



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

**MARIA SHEILA ALVES DA COSTA**

**A PEDAGOGIA JURÍDICA: AS ESPECIFICIDADES DO TRABALHO DO  
PEDAGOGO NO PODER JUDICIÁRIO**

**CAJAZEIRAS-PB**

**2019**

**MARIA SHEILA ALVES DA COSTA**

**A PEDAGOGIA JURÍDICA: AS ESPECIFICIDADES DO TRABALHO DO  
PEDAGOGO NO PODER JUDICIÁRIO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Pedagogia, da Unidade Acadêmica de Educação, do Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal de Campina Grande, *campus* Cajazeiras-PB, como requisito parcial para obtenção do título de licenciada em Pedagogia.

**Orientador:** Prof. Dr. Dorgival Gonçalves Fernandes.

**CAJAZEIRAS-PB  
2019**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação - (CIP)  
Denize Santos Saraiva Lourenço - Bibliotecária CRB/15-1096  
Cajazeiras - Paraíba

C837p Costa, Maria Sheila Alves da.  
A pedagogia jurídica: as especificidades do trabalho do pedagogo no  
poder judiciário / Maria Sheila Alves da Costa. - Cajazeiras, 2019.  
59f.  
Bibliografia.

Orientador: Prof. Dr. Dorgival Gonçalves Fernandes.  
Monografia (Licenciatura Plena em Pedagogia) UFCG/CFP, 2019.

1. Trabalho do pedagogo. 2. Pedagogia jurídica. 3. Conhecimentos  
pedagógicos. 4. Poder judiciário - atividades pedagógicas. I. Fernandes,  
Dorgival Gonçalves. II. Universidade Federal de Campina Grande. III.  
Centro de Formação de Professores. IV. Título.

UFCG/CFP/BS

CDU – 37.013.2

MARIA SHEILA ALVES DA COSTA

**A PEDAGOGIA JURÍDICA: AS ESPECIFICIDADES DO TRABALHO DO  
PEDAGOGO NO PODER JUDICIÁRIO**

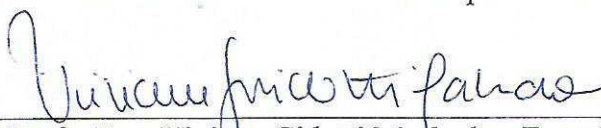
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Pedagogia, da Unidade Acadêmica de Educação, do Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal de Campina Grande, *campus* Cajazeiras-PB, como requisito para obtenção do título de licenciada em Pedagogia.

Aprovado em: 19/06/2019

**BANCA EXAMINADORA**



Prof. Dr. Dorgival Gonçalves Fernandes - Orientador  
Universidade Federal de Campina Grande



Prof. Dra. Viviane Gidotti Machado - Examinadora  
Universidade Federal de Campina Grande



Prof. Dr. José Amiraldo Alves da Silva - Examinador  
Universidade Federal de Campina Grande



Prof. Dra. Débia Suênia da Silva Sousa - Suplente  
Universidade Federal de Campina Grande

Dedico este Trabalho de Conclusão de Curso ao autor e consumidor da minha fé, Cristo Jesus, que tem sido minha força, consolo e provisão durante todos esses anos. Dedico também ao meu esposo, Ailton Linhares, aos meus pais Jonas e Lenilda, e a todos os familiares e amigos que estiveram comigo nessa caminhada.

## AGRADECIMENTOS

Por meio deste trabalho, gostaria de expressar a minha contínua gratidão a Deus, em virtude de todos os benefícios de sua maravilhosa graça presentes em minha vida, bem como na vida da minha família, durante todos os nossos dias.

Pela fé, grata sou ao Senhor Jesus, que foi e continua sendo minha paz em tempos de angústia, por ser a minha provisão em tempos de escassez, por ter sido o meu consolo e auxílio durante esses quatro anos e meio de graduação, assim como em todos os dias de minha vida. A Ele minha mais completa gratidão.

Minha gratidão ao meu amado esposo, Ailton. Por todo amor, cuidado e esforço que ele empenhou para, juntos vencermos nossas batalhas. Aos meus pais, Jonas e Lenilda, que, assim como o meu esposo, acreditaram e investiram em mim durante todos esses anos.

Vocês são, para mim, como uma árvore frondosa plantada junto ao ribeiro de águas calmas, proporcionando-me abrigo, descanso, segurança, amor, compreensão e fé.

Aos meus avós Aleudo, Socorro e Helena, que sempre me apoiaram em palavras e recursos. Jamais esquecerei de suas palavras de ânimo e perseverança. Grata também aos tios e tias que sempre estiveram dispostos a me ajudar nessa caminhada.

Aos meus amigos em geral, assim como todas as demais pessoas citadas acima, obrigado por me fazerem acreditar em conquistas que até eu mesma duvidava de alcançar.

Ao meu orientador, professor doutor Dorgival Fernandes, agradeço o investimento de tempo, bem como a paciência para comigo, a fim de construirmos este trabalho.

Como forma de agradecimento a todos vocês, desejo intensamente que o Deus de toda paz e sabedoria faça superabundar, em cada um de vós, o pleno conhecimento de sua grandeza e graça revelada aos homens.

“O ato criador, seja na ciência ou na arte, surge sempre de uma dor. Não é preciso ser uma dor dóida. Por vezes a dor aparece como aquela coceira que tem o nome de curiosidade”.

Rubem Alves.

## RESUMO

O presente estudo, cujo título é *A pedagogia jurídica: as especificidades do trabalho do pedagogo no Poder Judiciário*, teve como propósito compreender as especificidades do trabalho do pedagogo no Poder Judiciário. Para tanto, a pesquisa se caracteriza como sendo de campo, possuindo abordagem qualitativa e exploratória. Ela foi realizada mediante entrevista individual semiestruturada com a participação de seis pedagogos atuantes nos estados de Pernambuco, Goiás e Brasília. Os dados coletados foram organizados e analisados a partir da análise tanto temática quanto de enunciação, se respaldando na perspectiva de análise de conteúdo de Bardin (1997). No referencial teórico, foi abordado o pensamento de alguns autores, tais como Nóvoa (1992), Saviani (1994), Libâneo (2007), Silva (2015), entre outros. Os resultados desta pesquisa apontam para a caracterização da Pedagogia Jurídica enquanto ciência da educação, sendo desenvolvida pelo pedagogo no Poder Judiciário, mediante a práxis dos conhecimentos adquiridos na graduação em Pedagogia. Conhecimentos estes a serem aplicados por pedagogos nos campos processuais e extraprocessuais. As especificidades do trabalho variam de acordo com as necessidades e campos de atuação que comportam cada Tribunal. Desta forma, foi possível refletir acerca da riqueza de possibilidades do emprego de conhecimentos pedagógicos dentro dos espaços do judiciário, afirmando o pedagogo como profissional da educação atuante em espaços escolares e não escolares.

**Palavras-chave:** Pedagogia Jurídica. Conhecimentos Pedagógicos. Trabalho do Pedagogo.



## ABSTRACT

The present study, whose title is *The legal pedagogy: the specificities of the work of the pedagogue in the judiciary*, had as purpose to understand the specificities of the work of the pedagogue in the Judiciary. For this, the research is characterized as being field, having a qualitative and exploratory approach. It was carried out through a semi-structured individual interview with the participation of six pedagogues working in the states of Pernambuco, Goiás and Brasília. The collected data were organized and analyzed based on both thematic and enunciation analysis, supported by the content analysis perspective of Bardin (1997). In the theoretical reference, the thinking of some authors, such as Nóvoa (1992), Saviani (1994), Libâneo (2007), Silva (2015), among others, was approached. The results of this research point to the characterization of Legal Pedagogy as a science of education, being developed by the pedagogue in the Judiciary, through the praxis of the knowledge acquired in the graduation in Pedagogy. Knowledge to be applied by pedagogues in the procedural and extra-procedural fields. The specificities of the work vary according to the needs and fields of action that each Court has. In this way, it was possible to reflect on the richness of possibilities of the use of pedagogical knowledge within the judicial areas, affirming the pedagogue as a professional of education acting in school and non-school spaces.

**Keywords:** Legal Pedagogy. Pedagogical Knowledge. Pedagogue's work.

## SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	10
2 METODOLOGIA.....	12
3 REFERENCIAL TEÓRICO: A PEDAGOGIA E SUA RELAÇÃO COM AS DEMANDAS DO TRABALHO.....	16
3.1 O pedagogo e a atuação em âmbitos do Poder Judiciário.....	20
4 ANÁLISE DOS DADOS .....	25
4.1 Pedagogia Jurídica: Olhares e Reflexões.....	25
4.2 Atuações e ressignificações dos conhecimentos do profissional da Pedagogia no Judiciário.....	33
4.3 Aquisição de novos saberes e dificuldades no percurso .....	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	48
REFERÊNCIAS .....	51
APÊNDICE A - ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	54
APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE .....	55
APÊNDICE C - PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA.....	57

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta pesquisa aborda a temática sobre Pedagogia Jurídica e intenta, como objeto de estudo, compreender as especificidades do trabalho do pedagogo no campo do judiciário. A problemática corresponde em como se constituem as peculiaridades do trabalho do pedagogo no campo do judiciário.

O interesse pelo estudo do tema foi despertado mediante participações em palestras realizadas na Universidade Federal de Campina Grande, campus Cajazeiras, onde presenciei relatos de pedagogos atuantes em espaços não escolares, a exemplo de hospitais, instituições de cunho social, empresas e tribunais de justiça espalhados em todo Brasil. Desta forma, as possibilidades de atuação do pedagogo não escolar se tornavam, para mim, cada vez mais amplas, possíveis e necessárias de serem pesquisadas.

Assim, por meio deste estudo, identifiquei a possibilidade de fomentar a desconstrução de concepções reducionistas do pedagogo, no que se refere às atuações docentes expressadas socialmente por discursos dirigidos a mim, tais como: “A sala de aula é o que vai te restar”, “você será apenas uma professorinha, né”, “O bom é que para ensinar a crianças nem precisa saber muito”.

A reflexão sobre o porquê desses discursos, somado à curiosidade despertada em mim quando participava de palestras acadêmicas intrigantes, fez com que eu procurasse estudar e visibilizar, por meio desta pesquisa, a amplitude de uso com propriedade dos conhecimentos adquiridos na formação em Pedagogia. Conhecimentos estes necessários tanto para o ensino, como também para atender demandas de funcionamento e organização social de várias instituições, como é o caso dos Tribunais de Justiça no Brasil.

Apesar de a atuação do pedagogo em espaços não escolares ser legalizada, ela ainda é pouco discutida academicamente, além de ser consideravelmente desconhecida por boa parte dos pedagogos. Essa atuação foi regularizada a partir da emissão da Resolução CNE/CP n°. 01, de 15 de maio de 2006, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, para o Curso de Graduação de licenciatura em Pedagogia. Esta resolução respaldava o pedagogo a estar apto em atuar em espaços não escolares, objetivando o desenvolvimento humano em diversos níveis e modalidades educacionais, mediante diálogos interprofissionais, em todas as áreas do conhecimento.

Considerando que o pedagogo, segundo afirma Libâneo (2001), é um cientista da educação e estudioso dos fenômenos educacionais decorrentes dos espaços escolares e não escolares, os nossos objetivos para este estudo são: Geral) compreender as especificidades do

trabalho do pedagogo no Poder Judiciário. Específicos) caracterizar a pedagogia jurídica, categorizar as demandas de trabalho solicitadas ao pedagogo jurídico, especificar os saberes pedagógicos necessários para a realização do trabalho do pedagogo no Poder judiciário, bem como identificar as dificuldades existentes no trabalho do pedagogo jurídico.

Ao estar inserido no âmbito jurídico, Silva (2015) esclarece que ao pedagogo é incumbido de desenvolver trabalho em equipe interdisciplinar. Equipe esta composta por psicólogos e assistente sociais, de maneira a executar atividades solicitadas pelos magistrados em espaços como: núcleos psicossociais do Tribunal de Justiça, Vara da infância e juventude, Vara de adoção, Vara de Família, processos de curatela, alienação parental, violência infantil sexual, física ou verbal.

Suas contribuições também são requeridas pelos magistrados por meio do desenvolvimento de escuta e análise de depoimentos processuais, emissão de laudos, formação de magistrados, capacitações, desenvolvimento de projetos, planejamento/avaliação de cursos e gestão de equipes.

Considero esta pesquisa academicamente relevante por possibilitar, aos leitores que se valerem da leitura desse texto, a reflexão de como podem ser utilizados os conhecimentos da pedagogia para a realização das atuações acima citadas, dada a perspectiva de atender as demandas sociais constituintes pelo Poder Judiciário.

Também há uma importância social nessa pesquisa, visto que, para a tomada de decisões finais do magistrado, são levadas em consideração os resultados dos estudos processuais desenvolvidos por pedagogos juntamente com a equipe interdisciplinar. Logo, a realização deste trabalho é responsável, em parte, por influenciar positiva ou negativamente a delegação de sentenças sobre a vida de pessoas atendidas pelo judiciário.

## 2 METODOLOGIA

O homem é, por natureza, um sujeito curioso que, por meio da sua ânsia em saber, modifica o mundo e a si mesmo. Para Fonseca (2002, p. 10), este ser

apropria-se do conhecimento através das sensações, que os seres e os fenômenos lhe transmitem. A partir dessas sensações elabora representações, contudo, essas representações, não constituem o objeto real. O objeto real existe independentemente de o homem o conhecer ou não. O conhecimento humano é na sua essência um esforço para resolver contradições, entre as representações do objeto e a realidade do mesmo. Assim, o conhecimento, dependendo da forma pela qual se chega a essa representação, pode ser classificado de popular (senso comum), teológico, mítico, filosófico e científico.

Na busca de possíveis respostas em torno de como se constituem as especificidades do trabalho do pedagogo no campo do Poder judiciário, esta pesquisa se constitui de conhecimentos científicos, ao conter, segundo Köche (1997), confiabilidade quanto a produção dos conhecimentos, possuindo também critérios de cientificidade, de objetividade, isenção de ambiguidades, coerência lógica, racionalização e sistematização empírica dos dados, tendo por pretensão “construir uma resposta segura para responder as dúvidas existentes, propondo-se a atingir dois alvos: o ideal de racionalidade e o ideal de objetividade”. (KOCHE, 1997, p. 30).

Assim, consideramos como adequado caracterizar o referido estudo como pesquisa de campo de abordagem qualitativa e exploratória, que, na concepção de Gonsalves (2001), exige do pesquisador uma aproximação mais direta com a população pesquisada, de maneira a ocorrer o ajuntamento de informações a serem posteriormente documentadas.

A pesquisa foi realizada através de entrevista individual semiestruturada com seis pedagogos atuantes no Poder Judiciário Brasileiro. Os dados coletados foram organizados e analisados a partir da análise temática, bem como por meio da análise de enunciação, desenvolvida na perspectiva da análise de conteúdo de Bardin (1997).

De abordagem qualitativa o estudo possibilita, segundo Minayo (2003), o aprofundamento no mundo dos significados das ações e relações humanas. Por ser exploratória proporciona o esclarecimento de ideias concatenadas a modo panorâmico e proximal de um fenômeno até então pouco explorado.

Propondo ser dialética, a pesquisa desenvolvida leva em consideração a compreensão das demandas sociais atuais, que estruturam novas organizações sociais, visando fomentá-las por movimentos históricos de contradição e ressignificação dos conhecimentos, fornecendo,

de acordo com Gil (2008, p. 14), “[...] bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, uma vez que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais”.

Como mencionado, a pesquisa foi realizada mediante entrevista individual semiestruturada no qual o roteiro de entrevista esta disponível para consulta em apêndice. Os seis entrevistados situam-se geograficamente nos estados de Pernambuco, Goiás e Brasília.

A entrevistada 1 é Pedagoga, mestre em educação e especialista em Ensino Interdisciplinar em Infância e Direitos Humanos. Ocupa a função de Analista judiciária lotada na Secretária Interprofissional Forense da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás desde 2015.

A entrevistada 2 é Pedagoga, mestranda em Educação Profissional, especializada em Psicopedagogia. Atua no Tribunal de Pernambuco á 10 anos como chefe do Núcleo de Apoio Psicossocial da Comarca de Paulista.

O entrevistado 3 é Pedagogo, mestrando em Educação e especialista em Intervenção Multiprofissional Jurídica. Com 5 anos de atuação no Tribunal de Justiça de Pernambuco, atua na comarca de Moreno na Vara de Infância e Juventude.

O entrevistado 4 é Pedagogo, mestre em Educação e Comunicação, especializado em Gestão Pública e Sociedade e Doutorando em Educação e Currículo. Atua à 4 anos e meio na Escola de Magistrados do Tribunal de Justiça em Brasília.

A entrevistada 5 é Pedagoga, formada em História e cursando Direito. Especializada em História da África e cultura Afro Brasileira e em Neuro Aprendizagem. Atua no Tribunal de Goiás à 4 anos com processos de adoção, Destituição/Suspensão/Reestabelecimento Familiar e em processos de guarda, tutela e crimes de abuso sexual infantil.

A entrevistada 6 é Pedagoga, mestre em Educação e especialista em Formação de Recursos Humanos em Educação. Com 10 anos de atuação no Tribunal de Justiça de Pernambuco, possui oito anos de atuação processual e extraprocessual nas áreas de infância e juventude, família, e áreas criminais. Atualmente desenvolve trabalho como Entrevistadora Forense de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e é professora de Pós-Graduação da ESMAPE

Devido a incompatibilidade de tempo e distância territorial dos entrevistados, a coleta das informações foi obtida via gravação oral por meio de recursos tecnológicos de comunicação como WhatsApp.

Para Triviños (1987), a entrevista semiestruturada tem em seu cerne a reflexão anterior acerca dos objetivos a serem alcançados na pesquisa, para, assim, formular perguntas que

promovam e suscitem questionamentos acerca do tema estudado. O que, para ele, contribui e “[...] favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade [...]” (TRIVIÑOS, 1987, p. 152).

No que diz respeito ao tratamento do conteúdo obtido, optamos pela análise da enunciação e análise temática, visto que compreendemos que este trabalho apresenta “[...] processo de elaboração onde se confrontam motivações, desejos e investimentos do sujeito com as imposições do código linguístico e com as condições de produção, então o desvio pela enunciação é a melhor via para se alcançar o que se procura” (BARDIN, 1997 p. 170).

Desta forma, o estudo em torno da temática mencionada anteriormente, dividida em três capítulos de análise, se propõe a respeitar os limites de cientificidade e objetividade expressos em todo o seu delineamento de percurso metodológico. Percurso esse que evidenciamos, a seguir, através do cronograma de atividades da pesquisa em questão.

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Fevereiro 2019	Março 2019	Abril 2019	Maió 2019	Junho 2019
Revisão bibliográfica	X				
Revisão do Referencial teórico e da Metodologia	X	X	X		
Elaboração dos instrumentos de pesquisa		X	X		
Coleta de dados				X	X
Análise do material coletado				X	X
Elaboração do Relatório da pesquisa				X	X
Redação final e Apresentação do TCC					X



### **3 REFERENCIAL TEÓRICO: A PEDAGOGIA E SUA RELAÇÃO COM AS DEMANDAS DO TRABALHO**

Segundo Aranha (2006), os progressos de estruturação e organização social do trabalho como um todo exigem, historicamente, das relações humanas, uma contínua necessidade de ressignificação e produção de novos conhecimentos técnicos, científicos e políticos no que diz respeito, basicamente, ao planejamento, coordenação, execução e avaliação de ações referentes às especificidades do trabalho humano.

Assim, na sociedade em que nos encontramos, observamos que o surgimento de novas demandas e mudanças no mundo do trabalho é necessário para impulsionar avanços em todas as esferas do conhecimento, inclusive na área da educação.

No Brasil, segundo Silva (1999), somente em 1939, por meio do decreto-lei nº1190 de 4 de abril, houve a criação legal do curso superior em Pedagogia, o qual fora instituído por ocasião da organização da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, formando bacharéis e licenciados.

O currículo inicial do curso, regulamentado pelo parecer de nº 251/62 do conselheiro Valnir Chagas estabelece para o bacharelado disciplinas obrigatórias como: Psicologia da Educação, filosofia da Educação, sociologia geral e da educação, história da educação e administração escolar. O parecer ainda compactua com a estruturação 3+1 para a licenciatura proposta ao curso desde sua regulamentação inicial por meio do decreto-lei de nº1190.

Contudo, segundo Silva (1999, p. 34) o currículo necessitava de modificações por acabar não contemplando um campo de formação específica que respaldasse a atuação do pedagogo no mercado de trabalho. Sendo assim, ainda conforme Silva (1999, p. 34), “O Bacharel não tinha elementos que pudesse auxiliar no seu campo profissional e os Licenciados tinham problemas por não ter de fato campo de atuação”.

Em 1968, o curso de Pedagogia deixa de fazer parte da Faculdade de Filosofia para ser ofertado pelas Faculdades de Educação regulamentadas também pelo parecer nº 252/1969 também de autoria do professor Valnir Chagas. Assim, de acordo com esse parecer, ao curso de Pedagogia passou a ser conferido apenas o grau de licenciado.

Desta feita, tendo em vista nos atermos principalmente ao contexto histórico que introduz a legalização do trabalho do pedagogo em espaços não escolares, é somente em 1999 que a CEEP (Comissão de Especialistas em Pedagogia) elabora, em 06 de maio, o documento denominado de “Proposta de Diretrizes Curriculares”, que especifica o perfil comum do pedagogo, sendo ele caracterizado como o profissional habilitado a atuar no ensino,

organização e gestão de sistemas, unidades e projetos educacionais e na produção e difusão do conhecimento, entre outras coisas (CEEP, 1999, p. 01).

Em 13 de Dezembro de 2005, é elaborada a resolução do Conselho Nacional de Educação, Parecer CNE/CP Nº 5/2005, ressaltando, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, que entre suas finalidades estão: “Oferecer formação para o exercício integrado e indissociável da docência, da gestão dos processos educativos escolares e não escolares, da produção e difusão do conhecimento e tecnológico do campo educacional”. (PARECER CNE/CP Nº: 5/2005 p. 10).

Um ano após, é fomentada pela Resolução CNE/CP nº. 01, de 15 de maio de 2006, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia licenciatura, que o pedagogo, profissional formado exclusivamente pelo curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, tem sua atuação especificada tanto para a docência quanto para execução de trabalho em espaços não escolares, externado pelo parágrafo único da resolução posta, ressaltando que:

As atividades docentes também compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino englobando: I- planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação; II- planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não escolares; III- produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não escolares.

Com respaldo legal, o pedagogo passa a ser inserido, reconhecido e remunerado em espaços não escolares, mediante suas contribuições em ações de planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliações referentes às necessidades e especificidades de cada ambiente de atuação.

A possibilidade de atuação em campos escolares e não escolares torna o estudo das práticas pedagógicas um assunto instigante de ser socialmente discutido por filósofos, sociólogos, antropólogos, historiadores da educação e alguns pedagogos que, assim como Libâneo (2001, p. 10), compreendem que:

A Pedagogia, mediante conhecimentos científicos, filosóficos e técnico profissionais, investiga a realidade educacional em transformação, para explicitar objetivos e processos de intervenção metodológica e organizativa referentes à transmissão/assimilação de saberes e modos de ação. Ela visa o entendimento, global e intencionalmente dirigido, dos problemas educativos e, para isso, recorre aos aportes teóricos providos pelas demais ciências da educação.

Nesse sentido, por ter uma formação pedagógica que possibilita a investigação reflexiva acerca das transformações sociais derivadas a partir do surgimento de demandas produtivas que organizam e intervêm nos rumos socioeducacionais, é que Libâneo (2001, p. 14) continua enfatizando que

[...] os profissionais da educação, formados pelo curso de Pedagogia venham a atuar em vários campos sociais da educação, decorrentes de novas necessidades e demandas sociais a serem regulados profissionalmente. Tais campos são: as escolas e os sistemas escolares; os movimentos sociais; as diversas mídias, incluindo o campo editorial; a áreas da saúde; as empresas; os sindicatos e outros que se fizerem necessários.

Para além das necessidades de organização social, a atuação dos pedagogos em espaços não escolares também revela a versatilidade de uso dos conhecimentos pedagógicos em diversificados campos.

Nesse sentido, Aranha (2006) entende que o estudo da Pedagogia perpassa o limite de atuação escolar, por estar imbricado com muitos processos de organizações institucionais que norteiam, pelo uso da prática educativa formal e informal, a manutenção ou desconstrução de paradigmas sociais entendidos por ela como “um modelo, um conjunto de ideias e valores capaz de situar os membros de uma comunidade em determinado contexto, a fim de possibilitar a compreensão da realidade e atuação a partir de valores em comum” (ARANHA, 2019, p. 358).

Na atuação hospitalar, o pedagogo é responsável, dentre outras funções, em desenvolver o acompanhamento integral de crianças que, por motivos físicos ou psíquicos, necessitam ser internadas, de maneira que ele pode ausentar-se do cumprimento tradicional de suas atividades escolares por médio ou longo prazo.

No campo social, o pedagogo é o profissional que atua na promoção de ações socioeducativas, visando contribuir positivamente para a melhoria das condições socioeducacionais de crianças e adolescentes em estados de vulnerabilidade.

Em âmbitos empresariais, é delegado ao pedagogo o trabalho nos setores de recursos humanos para acompanhamento e desenvolvimentos de projetos que tenham por finalidade o objetivo de gerar lucratividade para a empresa, atuando principalmente na organização e ministração de cursos e capacitações solicitados pela firma, a fim de potencializar o desempenho dos funcionários.

No Poder Judiciário, o pedagogo desenvolve seu trabalho em parceria com a equipe interdisciplinar, composta por psicólogos e assistentes sociais, prestando assessoramento jurídico-pedagógico aos magistrados em todas as atividades que se fizerem necessárias.

Elias (2006) esclarece que o surgimento de atuações fundamentadas em saberes existentes de um dado campo, quando deslocadas a contribuir em outras áreas do saber adjacentes ou avessas, também possibilitou o surgimento de novas profissões que, por sua vez, demandam ressignificação de práticas e conhecimentos que, outrora, eram específicos ou singulares de uma única área.

Assim, diante das necessidades e avanços no mundo do trabalho, surgem ressignificados meios, técnicas e saberes pedagógicos em torno da ação interdisciplinar de como mobilizar os conhecimentos da Pedagogia, de forma a atender às demandas de funcionamento em instituições não escolares.

Tendo em vista a identidade histórica que cerceia a atuação de cada profissão, Hall (2003) evidencia que toda identidade, seja ela constituída por padrões de organização histórico-social, individual ou grupal, dificilmente se perpetua como imutável, justamente pela impossibilidade de mantermos a vida de forma estática dentro de uma sociedade.

O mesmo acontece com a identidade profissional do pedagogo, que, em sintonia com os fatores sociais de natureza fluída e flexível, agrega, na identidade inicial (docência), novas características adquiridas a partir de como e onde se constroem os saberes pedagógicos, inclusive por meio da contradição, adaptação, modificação, e ressignificação desses saberes.

Logo, se há décadas mal se pensava que o curso de Pedagogia teria competência técnica, política e científica de proporcionar aos discentes conhecimentos para atuar além da docência, no cenário de organização atual presenciamos que o pedagogo tem ocupado legalmente funções em espaços escolares e não escolares.

Importante é esclarecer que, objetivando representar a práxis pedagógica dessa nova atuação dentro do judiciário, a utilização da atual expressão “Pedagogia Jurídica”, abordada por este trabalho, não se refere ao ensino das ciências jurídicas, como assimilam alguns magistrados e profissionais do Direito, por compreenderem a Pedagogia unicamente pela perspectiva de ensino.

Segundo Saviani (1994), essa compreensão sobre os conhecimentos da Pedagogia direcionados exclusivamente para o ensino, de fato foi algo necessário durante um período histórico de afirmação profissional do pedagogo. No entanto, vivenciamos outro contexto social de possibilidades no qual, observadas as demandas contemporâneas, o pedagogo é um profissional capaz de contribuir pedagogicamente em diversas áreas do conhecimento. Caso não nos atentemos a isso, estaremos presos na tradicionalidade limitante de um conhecimento que nós mesmos enquadrados.

Desta forma, o uso da expressão “Pedagogia Jurídica” se refere à formação pedagógica responsável por amparar cientificamente a realização de práticas executadas por pedagogos em equipe interdisciplinar no âmbito do Poder judiciário.

### **3.1 O pedagogo e a atuação em âmbitos do Poder Judiciário**

O pedagogo no judiciário é reconhecido como o profissional da educação inserido nos variados campos de jurisprudência do Poder Judiciário, apto a desenvolver atividades de cunho jurídico-pedagógico em equipe interdisciplinar composta por psicólogos e assistentes sociais.

Logo, de acordo com finalidades evidenciadas pelos específicos órgãos que compõem o Poder Judiciário, sendo eles de acordo com a *Constituição de 1988* (p. 53) Art. 92 no capítulo III, seção I Disposições Gerais, os órgãos que compõem o Poder judiciário:

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário: I - o Supremo Tribunal Federal; I-A - o Conselho Nacional de Justiça; (Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) II - o Superior Tribunal de Justiça; II-A - o Tribunal Superior do Trabalho; (Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 92, de 2016) III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho; V - os Tribunais e Juízes Eleitorais; VI - os Tribunais e Juízes Militares; VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. § 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional 45, de 2004) § 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional 45, de 2004).

Posteriormente, externa o Art. 96 que, a depender das necessidades de manutenção das atividades no setor judiciário,

Art. 96. Compete privativamente: I - aos tribunais: a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos; e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei.

Identificados os órgãos jurídicos passíveis de atuação profissional do pedagogo, podemos refletir com mais clareza que a concepção de Pedagogia, compreendida por Libâneo (2001), enquanto ciência que fundamenta a prática pedagógica para além da docência,

respalda o pedagogo em ter a competência de atuar de forma interventiva em espaços não escolares. Assim, além de docente, o pedagogo pode ser concebido socialmente como:

O pedagogo é o profissional que atua em várias instâncias da prática educativa, direta ou indiretamente ligadas à organização e aos processos de transmissão e assimilação de saberes e modos de ação, tendo em vista o objetivo de formação humana previamente definidos em sua contextualização histórica. (LIBÂNEO, 2001, p. 161).

A inserção dos pedagogos nos Tribunais de Justiça permite, de acordo com Silva (2015), que ele venha a atuar na Vara da Infância e juventude, núcleos psicossociais, Varas de Violência Doméstica, Vara de Família, Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, Vara de Adoção, Memorial de Justiça, Escuta especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que se acentua de acordo com as necessidades de assessoramento pedagógico identificado pelos magistrados de cada campo.

Devido às particularidades regionais dos Tribunais de Justiça em todo o Brasil, não se data um marco temporal exato em que os Tribunais tenham aderido à contratação de pedagogos.

A inserção de pedagogos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que exerce jurisdição em todo Estado com 108 Comarcas que atendem os 143 municípios paranaenses, se deu devido à necessidade de contratação efetiva de pedagogos para composição da junta interprofissional do tribunal de Justiça do Pará visto que, “[...] possui pedagogos concursados desde 2006 e não concursados há mais de 20 anos [...]” (FREITAS, 2012, p. 86).

A junta interdisciplinar, composta por pedagogos, psicólogos e assistentes sociais atua tanto de modo coletivo como singular, a depender das ações necessárias de serem executadas por cada profissional. Levando em consideração o edital de concurso público do Estado do Pará no ano 2006, ao pedagogo é solicitado:

Participar de comissões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração; assessorar dirigentes e magistrados, por meio de pareceres técnicos em processos que requeiram conhecimento específico da ciência em apreço; executar individualmente ou em equipe atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, desenvolvimento de pessoal, treinamento, estudos, pesquisas, análises organizacionais, planejamento de recursos humanos, serviço social aos funcionários e outras tarefas das Unidades Administrativas; bem como desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, conforme as necessidades da área ou do Tribunal. (PARÁ, 2006, p. 06).

As funções evidenciadas pelo edital do Tribunal de Justiça do Pará apontam claramente para a aplicabilidade dos conhecimentos de gestão adquiridos no curso de

Pedagogia, que, segundo Paro (2002), aborda diversificados processos educacionais de formação humana que demandam liderança, planejamento, conhecimento técnico, trabalho em coletividade, formação pessoal, organização e sistematização do conhecimento em prol de dados objetivos.

Em 2006, o Tribunal de Justiça de Goiás realizou seu primeiro concurso específico para as áreas de Psicologia, Serviço social e Pedagogia. Aos pedagogos foi direcionado o trabalho em áreas administrativas, como Recursos Humanos e a atuação no Centro de Educação Infantil do Tribunal.

Em 2014, o Tribunal de Justiça de Goiás homologa novo concurso por meio do Edital de Concurso Unificado nº 01/20144, dispondo de 96 vagas, 43 para Assistente Social, 32 para Psicólogos e 21 para Pedagogos, solicitando, por meio do Provimento 14/2015 TJGO, o desenvolvimento de atividades voltadas para avaliação, coordenação e construção de projetos pedagógicos relacionados às atividades do Poder Judiciário.

O Estado de Pernambuco, segundo maior Estado em números de pedagogos atuantes no judiciário, segundo Silva e Silva (2018), já realizou 3 concursos públicos para pedagogos, sendo o último ocorrido no ano de 2017.

Percebe-se que a demanda das atividades pode variar de um Estado para outro, a depender dos objetivos que cada Tribunal deseja alcançar por meio pedagogo.

Na perspectiva de atuação interdisciplinar, também solicitada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, Silva (2015), pedagoga atuante na Vara da Infância e Juventude de Jaboatão dos Guarapes-PE, relata que o Tribunal de Justiça de Pernambuco, desde 2009, ao homologar concurso público para o cargo de analista judiciário, destinado apenas para licenciados em curso superior de Pedagogia, organiza o trabalho do pedagogo em equipe formada por psicólogos e assistentes sociais, sendo destes profissionais cobrados, em conjunto, as seguintes funções:

Em linhas gerais a atuação das equipes tem por finalidade prestar assessoramento técnico e científico para as decisões judiciais, fornecendo, por meio de documentos escritos e da participação em audiências, subsídios para o convencimento do magistrado quanto a medida judicial que melhor atende aos interesses de crianças e adolescentes, a partir do contexto social ao qual está inserida a problemática trazida ao Poder Judiciário. A equipe profissional pode, ainda, auxiliar a autoridade judiciária no devido acompanhamento da aplicação da medida judicial, informando sobre a efetivação da ação no âmbito da comunidade, visando a garantia de direitos por meio de uma ação articulada em rede com as políticas setoriais públicas. (SILVA, 2015, p. 72).

No caso da atuação acima, o trabalho interdisciplinar é solicitado pelo juiz (magistrado) da Vara correspondente, com o objetivo de tornar mais assertivo a tomada de medidas judiciais que, pautadas na articulação dos saberes de quatro áreas (Direito, Pedagogia, Psicologia e Assistência Social), visam diminuir a margem de erro nas decisões e aplicações de medidas judiciais aos sujeitos em atendimento.

Nóvoa (1992) entende que a execução de ações profissionais, norteadas pela interdisciplinaridade, favorece o diálogo de saberes com pares idênticos e antagônicos propiciando a ampliação e identificação dos limites próprios de cada saber.

Enquanto atividade de conhecimento específico, o TJ-PE incube ao pedagogo a análise em:

[...] procedimentos de natureza cível e de apuração de ato infracional, de forma que a atuação processual do pedagogo pode ocorrer nos dois tipos de procedimentos. Aqueles de natureza cível que incluem as ações que versam sobre guarda, tutela, adoção, destituição ou suspensão do poder familiar, medidas de acolhimento institucional, dentre outras. [...] procedimentos de apuração de ato infracional, dentre outros aspectos pedagógicos que possam contribuir para o resgate da cidadania e redirecionamento do adolescente, (SILVA, 2015, p. 75)

De atuação pedagógica na área processual, o trabalho no campo de natureza cível comporta a análise de ações não criminais decorrentes de conflitos situados na área familiar, sucessória, obrigacional ou real. Como exemplo, são citados acima participações em processos de guarda, tutela e suspensão do poder familiar.

No que diz respeito ao trabalho de apuração do ato infracional, o pedagogo tem seu trabalho norteadado pela avaliação do Estatuto da Criança e do Adolescente, acerca das medidas e providências a serem tomadas não com o intuito de penalizar, mas de promover ações de reabilitação social para o resgate da cidadania. Essas ações envolvem avaliações sociais do público atendido, por meio da realização de palestras, visitas a instituições, desenvolvimento e acompanhamentos de projetos.

Nesse sentido, os conhecimentos sobre avaliação da aprendizagem servem de base para o diagnóstico pedagógico da realidade de cada sujeito, contribuindo para a construção de caminhos a serem trilhados no judiciário, pois, segundo Hoffmann (2001), avaliar não é quantificar, mas refletir sobre meios e possibilidades de promover as capacidades sociais e intelectuais do ser humano.

A criticidade, entendida por Freire (2011) como ação pensante mobilizadora de questionamentos acerca de como e por quais motivos as coisas estão como são, é outra contribuição da formação pedagógica, indispensável para a execução do trabalho pedagógico



no judiciário, dada a necessidade de pensar em ações eficazes para redirecionar esse sujeito para a vida em sociedade.

As especificidades de atuação em áreas do Poder judiciário apresentam variações, a depender das necessidades de atuação pedagógica diagnosticadas de modo autônomo por cada Tribunal de Justiça.

No que diz respeito à solicitação das atividades, percebe-se que este trabalho ora apresenta características mais próximas de atividades docentes, como é o caso do edital do Pará, como também apresenta atividades mais adjacentes nas áreas de procedimentos processuais, a exemplo do edital de Pernambuco.

Logo, adjacente ou não à docência, todas as atividades desenvolvidas pelos pedagogos no judiciário são contribuições da formação pedagógica mediante a mobilização interdisciplinar dos conhecimentos da graduação em Pedagogia, atividades estas que são ressignificadas para servir na atuação no campo do Direito, contribuindo também nas decisões mais assertivas para o desenvolvimento do ser humano.

## 4 ANÁLISE DOS DADOS

As informações contidas nesse trabalho foram coletadas por meio de entrevista individual semiestruturada realizada com seis pedagogos atuantes no Poder judiciário dos seguintes Estados: Pernambuco, Goiás e Brasília. Como processamento de dados, optamos por utilizar a técnica da análise temática e da análise de enunciação apresentadas por Bardin (1997).

Nesse sentido, o percurso desta análise se inicia a partir da leitura livre de todo material obtido pelas entrevistas, tendo por intuito desenvolver *a priori* uma aproximação aberta sobre os dados coletados para, posteriormente, realizar a análise temática e análise de enunciação.

A análise temática se desenvolveu pela organização dos dados em tabela de modo horizontal, apresentando as principais temáticas contidas na produção de cada discurso em análise. Posteriormente, realizou-se a análise de enunciação mediante o tratamento das informações de modo a refletir sobre como, porque e em quais circunstâncias os discursos produzidos por cada entrevistado estavam relacionados com a pesquisa.

Concomitante a este processo, foi possível desenvolver um discurso próprio, levando em consideração a reflexão sobre os dados encontrados a partir das falas de cada sujeito da pesquisa, objetivando compreender as especificidades do trabalho do pedagogo no Poder Judiciário.

Assim, as análises realizadas neste trabalho estão organizadas nos seguintes tópicos: 1) Pedagogia Jurídica: Olhares e reflexões; 2) Atuações e ressignificações dos conhecimentos do profissional da Pedagogia no Judiciário e 3) Aquisição de novos saberes e dificuldades no percurso.

### 4.1 Pedagogia Jurídica: Olhares e Reflexões

Refletir sobre o que hoje temos conhecido por Pedagogia Jurídica amplia o olhar social acerca do pedagogo, seus campos de atuação, saberes e contribuições para a organização da vida em sociedade.

Ao refletirmos, neste trabalho, sobre a Pedagogia Jurídica, buscamos, inicialmente, identificar os sentidos e concepções contidos nesta expressão utilizada atualmente, para, em seguida, representar a atuação do pedagogo nos âmbitos do Poder Judiciário. Importante

ressaltar que a terminologia “jurídica” ainda está pedagogicamente em fluxo de construção, logo, propensa a mudanças.

Veremos, a seguir, que quando os entrevistados eram indagados sobre o que representava ou identificava a expressão “Pedagogia jurídica” para eles, sentidos eram construídos em cada fala, revelando olhares e compreensões relacionados aos seus campos de atuação.

Para a entrevistada 1, este termo se reporta a identificação das práticas do pedagogo dentro dos campos do judiciário. Contudo, é evidenciada a necessidade de discussão sobre o termo “Pedagogia jurídica”, acreditando ser mais adequado o uso da expressão “Pedagogia judiciária”:

[...] Então, pedagogia jurídica... Caberia a essa atuação, ainda dessa resposta acho que vale complementar que hoje o que a gente tem, esse termo pedagogia jurídica, talvez a gente chegue a um ponto de acreditar que é pedagogia judiciária [...]. Mas, eu acho que ainda falta isso, essa discussão né, do que é que a gente está chamando de pedagogia jurídica? O que que é pedagogia jurídica? E se esse fosse o termo mais **adequado** para a gente denominar, fosse a **pedagogia no âmbito do Poder Judiciário** né... (grifo meu).

Esse sentido de “adequação” expressado pela entrevistada 1, se origina pelo fato de que o trabalho dos pedagogos decorre no âmbito judiciário, e por isso ela julga mais assertivo a terminologia “Pedagogia judiciária” e não jurídica.

Solicitado pelo judiciário atuar em equipe interdisciplinar com psicólogos e assistentes sociais, o trabalho do pedagogo no Poder Judiciário é desenvolvido em dois eixos de atuação, a saber: processual e extraprocessual.

A atuação processual se caracteriza quando o pedagogo realiza acompanhamentos, análises e pareceres em processos judiciais decorrentes, principalmente, da Vara da infância e juventude. A produção escrita de todo material é responsável por influenciar na escolha de sentenças outorgadas pelo magistrado. Quando solicitado, o pedagogo também atua em processos de tutela, adoção, destituição do poder familiar, processos de interdição, guarda, apuração de atos infracionais, dentre outros. Acerca destas atividades, Silva (2015) explica:

Em linhas gerais a atuação das equipes tem por finalidade prestar assessoramento técnico e científico para as decisões judiciais, fornecendo, por meio de documentos escritos e da participação em audiências, subsídios para o convencimento do magistrado quanto a medida judicial que melhor atende aos interesses de crianças e adolescentes, a partir do contexto social ao qual está inserida a problemática trazida ao Poder Judiciário. A equipe profissional pode, ainda, auxiliar a autoridade judiciária no devido acompanhamento da aplicação da medida judicial, informando sobre a

efetivação da ação no âmbito da comunidade, visando a garantia de direitos por meio de uma ação articulada em rede com as políticas setoriais públicas (SILVA, 2015, p. 72).

O campo extraprocessual diz respeito ao desenvolvimento de um trabalho que não influencia diretamente em decisões jurídicas (processos), a exemplo disto temos pedagogos que trabalham com atividades de gestão nos tribunais e formação de magistrados que desejam ou não exercerem atividades docentes no judiciário.

A formação de juízes é desenvolvida no que diz respeito ao esclarecimento pedagógico de metodologias que, didaticamente, podem ser aplicadas quando for necessário pelos juízes, respeitando os conteúdos e especificidades próprias do Direito e do campo de jurisprudência de cada operador.

Estas formações visam o aprimoramento de atendimento tanto ao jurisdicionado (público que necessita dos serviços do judiciário), quanto aos seus próprios integrantes do judiciário. Esse campo também comporta o desenvolvimento de projetos, avaliações e suporte didático dos cursos solicitados pelo judiciário.

Ao compreender o uso da terminologia jurídica como inadequado, a entrevistada 1 expressa, em sua fala, indagações com suaves ironias de sentido ao se questionar sobre o significado da expressão “pedagogia jurídica”, quando ela mesma, inicialmente, a conceitua como sendo uma identificação de atuação: “[...] Então, pedagogia jurídica..., caberia a essa atuação [...]”.

Contudo, ela expressa sua não concordância com o termo “Jurídico” ao organizar o seu discurso em prol de evidenciar e suscitar necessidades de novas discussões sobre a terminologia atual, conforme evidenciado pela seguinte indagação: “[...] Mas, eu acho que ainda falta isso, essa discussão né, do que é que a gente está chamando de pedagogia jurídica...? O que que é pedagogia jurídica? E se esse fosse o termo mais adequado para a gente denominar, é **a pedagogia no âmbito do Poder Judiciário** né [...]” (grifo meu).

Ao sugerir uma diferente terminologia para identificar as especificidades do trabalho do pedagogo nos campos do judiciário, a entrevistada 1 propõe que, por meio deste novo termo, “[...] é a pedagogia no âmbito do Poder Judiciário [...]”. Assim, caracteriza um espaço de inserção que sugere diferentes práticas, dando a entender que o termo seria mais adequado pelo fato de, nominalmente, comportar campos de atuação processual e extraprocessual.

No que diz respeito à representatividade das atividades realizadas no Poder judiciário pelo profissional da Pedagogia, percebe-se uma problemática nominal importante de ser

discutida para evidenciar com maior clareza a construção e afirmação social do pedagogo no Poder judiciário.

A aceitação ou crítica quanto ao uso da expressão “Pedagogia Jurídica” está a cercear não apenas o uso de uma expressão com o objetivo de identificar um novo espaço de atuação, mas, sim, a necessidade de afirmar cientificamente as práticas do profissional da pedagogia dentro do judiciário.

Também corroborando com a necessidade de revisão do termo “Pedagogia jurídica”, o entrevistado 4 se diferencia da entrevistada 1 ao sugerir o uso da expressão “Atuação do Pedagogo no judiciário”, que, segundo ele, expressa de forma mais ampla as especificidades das áreas processuais e extraprocessuais. Ele explica isso da seguinte maneira:

[...] eu confesso que eu não gosto muito dessa expressão, e não atende a pedagogia jurídica, mas talvez atuação do pedagogo no judiciário no contexto mais amplo, ele possa expressar melhor a nossa atuação no âmbito do Poder Judiciário [...], então se você coloca no contexto, **a atuação do pedagogo no poder judiciário, eu acho que tem um caráter mais assertivo** e acaba complementando com as respectivas especificidades de cada área de atuação. (grifo meu).

Ao sugerir o termo “[...] atuação do pedagogo no poder judiciário, eu acho que tem um caráter mais assertivo [...]”, nota-se, na fala do entrevistado 4, a ausência da expressão do termo inicial “Pedagogia”, citado em todas as demais sugestões dos entrevistados, no sentido de se fazer menção a origem de uma formação que fundamenta e estuda os conhecimentos produzidos em torno dos fenômenos educacionais de atuação teórica, prática e reflexiva para além da docência, se estendendo ao judiciário.

Entende-se que, pela troca da expressão “Pedagogia” por “Atuação”, o entrevistado 4 pouco se atenta para o sentido que o termo excluído incorpora aos processos de reflexão sobre a práxis desenvolvida pelos pedagogos no judiciário. Logo, o que viria a expressar o termo Pedagogia? Para Saviani (1944, p. 68), a Pedagogia

[...] é definida como uma reflexão que pensa de modo radical e rigoroso os problemas surgidos na educação, a partir e em uma perspectiva de conjunto. Com efeito, a educação tal qual foi considerada, encontra-se em todas as sociedades [...]. Aparece de forma difusa e diferenciada em todos os setores da sociedade [...].

A entrevistada 2 concorda com a expressão “Pedagogia jurídica” e a relaciona também com a prática. Entretanto, ela é mais específica ao esclarecer que essas práticas estão relacionadas com a utilização dos conhecimentos pedagógicos dentro do judiciário. Ela explica:

Na verdade, esse termo pedagogia jurídica só passou a ser utilizado com uma relação com a nossa prática no judiciário há poucos anos, nós sempre nos identificamos como pedagogos atuando no Judiciário [...]. Em uma breve pesquisa que nós fizemos, o que encontramos foi a pedagogia jurídica enquanto prática voltada ao ensino jurídico né, só que não é isso que nós fazemos! Nós utilizamos os conhecimentos pedagógicos né, dentro do Judiciário. E aí nós percebemos que caberia sim né, que é pedagogia jurídica, o fazer próprio do pedagogo nesses contextos.

Diferente da entrevistada 1, a entrevistada 2 não sugere mudanças na terminologia “jurídica, por entender que o termo começou a ser utilizado recentemente.

Segundo Freitas (2012, p. 86), a inserção dos pedagogos nos Tribunais de justiça do Brasil apresenta uma média de tempo recente, com variação de inserção nas regiões brasileiras, visto que as contratações se dão de modo particular e específico, conforme a necessidade de cada Estado que comporta um Tribunal.

É somente após identificar a necessidade de aplicação dos conhecimentos da Pedagogia, que os Tribunais homologam concurso para a atuação em equipe interdisciplinar, composta por Psicólogos e Assistentes sociais, por causa das exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente. No caso do Estado do Pará, data-se que

[...] possui pedagogos concursados desde 2006 e não concursados há mais de 20 anos, o ingresso desses profissionais se deu por conta das exigências de leis como o Estatuto da Criança e Adolescente. Foram essas áreas que demandaram dentro do Poder Judiciário a necessidade da junção de várias ciências (como o Serviço Social, Psicologia, Sociologia) [...].

Em 2006, o Tribunal de Justiça de Goiás realizou o seu primeiro concurso específico para as áreas de Psicologia, Serviço social e Pedagogia. Nesse certame, os pedagogos foram incumbidos de trabalhar nas áreas administrativas, como Recursos Humanos e a atuação no Centro de Educação Infantil do Tribunal, que é o setor responsável por prestar serviços educacionais aos filhos de servidores (juízes e demais profissionais concursados).

Oito anos depois, em 2014, realizou-se novo concurso por meio do Edital de Concurso Unificado nº 01/2014, dispondo de 96 vagas, sendo 43 para Assistente Social, 32 para Psicólogos e 21 para Pedagogos. Além disso, em 2015, foi solicitado, por meio do Provimento 14/2015 TJGO, o desenvolvimento de atividades voltadas para avaliação, coordenação e construção de projetos pedagógicos relacionados às atividades do Poder Judiciário.

Vale ressaltar que a escolha destas atividades pode variar de um Estado para outro, a depender dos objetivos que cada Tribunal deseja alcançar por meio pedagogo.

O Estado de Pernambuco, segundo maior Estado em números de pedagogos atuantes no judiciário, totalizando, segundo Silva e Silva (2018), 36 profissionais, ficando atrás apenas do Pará, com 37 pedagogos, já realizou 3 concursos públicos para pedagogos, sendo o último ocorrido no ano de 2017.

Ademais, a entrevistada 2 se propõe a diferenciar a ambiguidade de sentido contida na expressão “Pedagogia jurídica”, explicando que alguns magistrados ainda compreendem o termo “Pedagogia Jurídica” como o ensino das ciências jurídicas e não a diversidade de práticas realizadas a partir dos conhecimentos provenientes da Pedagogia no judiciário.

Em um esclarecimento sobre esta ambiguidade, Silva (1999) nos possibilita compreender que essa concepção de Pedagogia, compreendida pelo magistrado, é decorrente do fato de que, décadas atrás, os pedagogos concluíam e se viam sem campo de atuação específico. Com o intuito de resolver esta lacuna, o curso de Pedagogia se estrutura, fechando para a formação e atuação docente.

Entretanto, na atualidade, percebe-se que a realidade é outra. Agora a própria sociedade amplia este campo de atuação e demanda a inserção dos pedagogos nos mais variados campos, a fim de executarem as mais diversificadas atividades, baseadas na utilização dos conhecimentos pedagógicos. Em outras palavras, para que os

[...] profissionais da educação formados pelo curso de Pedagogia venham a atuar em vários campos sociais da educação, decorrentes de novas necessidades e demandas sociais a serem regulados profissionalmente. Tais campos são: as escolas e os sistemas escolares; os movimentos sociais; as diversas mídias, incluindo o campo editorial; as áreas da saúde; as empresas; os sindicatos e outros que se fizerem necessários. (LIBÂNEO, 2001, p. 14).

Concordando com o uso da expressão “Pedagogia jurídica”, citada pela entrevistada 2, o entrevistado 3 acrescenta que, para ele, a expressão Pedagogia jurídica, além de representar o fazer próprio do pedagogo nesses espaços, é também

[...] um esforço né de formulação teórica, lógica e conceitual dos pedagogos que estão atuando nos tribunais. Pedagogia digamos que talvez híbrida, porque ela vai comungando de várias outras pedagogias em seu fazer. [...] Então, é uma pedagogia em construção que tem alguns referenciais pedagógicos, mas que não posso dizer ainda algo fechado, algo finalizado, porque carece de teorização.

Neste discurso, a pedagogia jurídica é caracterizada como uma pedagogia “híbrida” pelo fato de não se apropriar exclusivamente de uma única tendência pedagógica para o desenvolvimento das atividades no judiciário.

No caso das atividades extraprocessuais, o uso desta ou daquela tendência pedagógica influencia, principalmente, na gestão dos recursos humanos, na escolha das metodologias utilizadas, nos planejamentos, no desenvolvimento de cursos, nas capacitações e no apoio às equipes.

Em atividades mais comuns de atuação processual, o acompanhamento de casos e a produção das análises podem sofrer grandes influências a depender da tendência pedagógica utilizada pelo pedagogo escalado para o caso, pois este trabalho sugere e fundamenta a tomada de decisões judiciais adequadas ou não para a realidade do sujeito em custódia.

Assim, a pedagogia jurídica se configura como uma pedagogia em construção, um esforço de formulação teórica, de meios variados e não único, recebendo dos profissionais da pedagogia contribuições de diversas correntes pedagógicas para a fundamentação de sua práxis. Com isso, percebemos que o trabalho do pedagogo é dotado de intencionalidades, bem como de identidades pedagógicas em constantes transformações, logo, não está fechada.

A respeito disso, Hall (2003) explica que toda identidade, seja ela social, profissional, pessoal ou coletiva, dificilmente é formada por um conhecimento único, visto que esse dado conhecimento se construiu a partir da resignificação, contradição, seleção do aceitável e utilidade social de anteriores saberes. O que nos leva a entender que até o que temos hoje sobre a Pedagogia carece de uma teorização mais crítica em virtude das influências sociais.

A entrevistada 5 aponta como necessário aprofundar as discussões acerca da expressão “Pedagogia jurídica”, uma vez que esse termo ainda não é utilizado de forma unânime. Contudo, ela não esboça nenhuma sugestão, apesar de defender a existência de um termo para identificar essas atuações no judiciário.

Sobre o termo utilizado atualmente, ela o entende como uma tentativa de explicar cientificamente o trabalho do profissional da pedagogia, tanto em prática quanto em reflexão das atividades no judiciário. Assim, a entrevistada comenta que:

[...] não é unânime ainda utilizar esse termo pedagogia jurídica, porque até juízes já utilizaram esse termo da pedagogia jurídica para falar sobre a formação dos magistrados né [...]. E aí a gente tava tentando discutir outros termos né, mas eu acredito que tem que ter um termo sim né para caracterizar a gente, até porque a gente faz outro tipo de pedagogia né [...]. Mas, sobre esse termo, eu vejo uma tentativa de expressar nosso trabalho, tanto em reflexão quanto prática das atividades no judiciário como um todo.

Mesmo entendendo como não sendo unânime o uso da expressão “Pedagogia jurídica”, por causa da ambiguidade de sentido por parte de alguns magistrados, a entrevistada 5 destaca que, mesmo podendo vir a ser utilizado outra nomenclatura, é importante refletir



sobre um termo que aborde de forma dialética a teoria e prática contida em atividades processuais e extraprocessuais.

Discussões são apontadas como úteis por todos os entrevistados, seja por concordância ou discordância. Nesse sentido, Elias (2006, p. 90) compreende que em todas as profissões, sejam elas recentes ou tradicionais, discussões se desenvolvem em torno da necessidade de uma afirmação social fomentada em meio a conflitos de aceitação ou negação dos conhecimentos produzidos a partir de outros conhecimentos, que, ressignificados por exigências sociais, incitam os sujeitos, de uma dada profissão, a buscarem possíveis soluções. Desta feita, o autor assim explica:

Disparidades que podem surgir ora em virtude de mudanças técnicas, ora em consequência de condições e exigências sociais. Quaisquer que sejam suas causas imediatas, elas criam dificuldades específicas, produzem atritos e conflitos, confrontam cada membro de uma profissão com problemas que não são por ele criados. [...] E as soluções não estão inteiramente em suas mãos. (ELIAS, 2006, p. 90).

Concordando com o termo Pedagogia Jurídica, mas discordando do sentido de Pedagogia exercida no judiciário, associada por alguns magistrados como sendo exclusivamente a didática de ensino das ciências jurídicas, a entrevistada 6 compreende a pedagogia jurídica como:

Pra mim, pedagogia jurídica, diferente desse entendimento que eu não concordo, que é que ela seja compreendida por questões de didática! Porque didática é didática! Existe didática, didática na metodologia do ensino de direito. Então, pedagogia eu compreendo como ciência não é, como a formação também, mas... como área de atuação profissional deste profissional da educação. Então, pedagogia jurídica, para mim, é exatamente esse trabalho dos pedagogos dentro do sistema de justiça, especificamente dentro do Judiciário. Então, pedagogia jurídica, para mim, é exatamente essas especificidades de atuação desses profissionais, dentro dos tribunais de justiça, isso que eu entendo como pedagogia jurídica. No entanto, na perspectiva conceitual teórica, a gente precisa aprofundar né pra, de fato, realmente ter um conceito, ter uma fundamentação. É por isso que a gente busca hoje uma aproximação maior, nós do Judiciário. A gente busca uma aproximação maior com a academia [...].

A Pedagogia, enquanto ciência (perspectiva adotada pela entrevistada 6), é responsável, segundo Aranha (2006), por ampliar o sentido e as formas de trabalho pedagógico na sociedade contemporânea.

A entrevistada 6 também percebe a necessidade de que, para o fomento do processo de construção ou reformulação da expressão Pedagogia Jurídica, é necessário muito mais do que

discordâncias, é necessário buscar um aprofundamento teórico sem preconceitos estabelecidos por parte da Pedagogia e do Direito.

Em todos os discursos, por meio de apontamentos, sugestões, justificativas e compreensões acerca do termo que melhor represente o trabalho dos pedagogos no Poder judiciário, pode-se observar que a expressão de uso atual “Pedagogia jurídica” é passiva a mudanças, além de se encontrar em processo de construção teórica.

Desta forma, a expressão Pedagogia jurídica pode ser caracterizada mediante um esforço de representação e visibilidade da Pedagogia enquanto ciência desenvolvida por pedagogos no judiciário, proposta a enfatizar o possível e coerente uso dos conhecimentos da Pedagogia necessários ao campo do Poder Judiciário.

Assim, percebe-se que a aceitação, as críticas ou as sugestões em torno das discussões sobre a expressão que melhor identifique esta atuação, mesmo divergindo em nomenclaturas, objetivam situar o processo reflexivo entre teoria e prática pedagógica aplicada às atividades do judiciário.

## **4.2 Atuações e ressignificações dos conhecimentos do profissional da Pedagogia no Judiciário**

Na busca em identificar quais as demandas de trabalho são solicitadas ao pedagogo no campo do judiciário, bem como quais saberes pedagógicos são necessários para a realização do trabalho do pedagogo no judiciário, observa-se que o trabalho do pedagogo é desenvolvido por meio da interdisciplinaridade de conhecimentos, apresentando especificidades de conhecimentos pedagógicos a depender de seu campo de atuação e necessidades de cada tribunal.

Perguntado a entrevistada 1 quais eram os principais conhecimentos teóricos da pedagogia utilizados para a realização das tarefas no judiciário, bem como se esses conhecimentos se fizeram presentes em sua vida, foi possível perceber, em sua fala, o mesmo teor de conhecimento identificado na fala dos demais entrevistados.

[...] Eu acredito que, inclusive, as metodologias de ensino, elas foram fundamentais, porque mesmo que a gente atue em uma área que não seja a docência, é fundamental. A minha leitura que eu faço é, que é fundamental qualquer pedagogo ter a base da docência [...]. Hoje eu vejo, por exemplo, nos processos que a gente vai estudar, que envolvam criança, é fundamental que o pedagogo entenda de desenvolvimento humano. E qual é o fundamento que traz? Qual é a área que traz esses fundamentos? A Psicologia da Educação! Qual que é a que nos traz essa importância de uma

visão mais crítica da realidade entendendo que esse contexto social interfere nos processos educativos, e na concepção que você tem de educação? É a sociologia! Qual que é a disciplina que vai nos ajudar a entender a questão dos aspectos culturais? A antropologia! A que vai nos dar o subsídio de uma forma mais ampliada, uma reflexão filosófica do que estamos pensando? A Filosofia da educação! Então essas disciplinas, elas, elas dialogam entre si e todas elas são muito importantes para poder, para a formação de qualquer pedagogo, porque em qualquer lugar onde a gente possa atuar, esses conteúdos vão ser fundamentais para nossa atuação.

Podemos perceber que em sua fala, ela identifica a docência como um dos pilares essenciais para a atuação do pedagogo jurídico, e não como uma limitação ou formação inadequada para a atuação do pedagogo em ambientes extraescolares.

Sobre isso, a resolução CNE/CP n°. 01, de 15 de maio de 2006, esclarece legalmente nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia licenciatura, artigo IV, parágrafo único da posta resolução, que o pedagogo, profissional formado exclusivamente pelo curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, tem possibilidades de campo ampliado.

No que se refere a formação em Pedagogia, os fundamentos da educação (a exemplo da psicologia da educação, sociologia da educação, filosofia da educação, metodologias de ensino e antropologia) são apontados por todos os entrevistados como sendo os principais conhecimentos da graduação, sendo também aplicáveis para compreensão e desenvolvimento de ações no judiciário.

Por exemplo, se, para um pedagogo professor, a psicologia da educação é comumente utilizada para identificar défices de aprendizagem escolar, para o pedagogo atuante no judiciário, seja na Vara da infância e juventude ou dentro de sua jurisprudência (áreas de suporte), a psicologia estudada na graduação é abordada por outro viés de aprendizagem.

A psicologia no judiciário é requerida principalmente a partir da necessidade de compreender os níveis de desenvolvimento humano, levando em consideração o respeito às particularidades sociais e biológicas de cada público atendido.

Após estudado e observado os fatores biológicos e sociais que caracterizam cada criança e adolescente, são produzidos materiais e orientações quanto à forma e o tempo correto, principalmente para o preparo de adoção e estudo de reações adaptativas positivas ou negativas.

Também pode ser observado a importância dos conhecimentos da disciplina de gestão escolar, visto que, quando indagada sobre qual é sua área de atuação no judiciário e como é desenvolvido seu trabalho, a entrevistada 1, que ocupa a função de assistente técnica em

Pedagogia num departamento chamado Secretaria Interprofissional Forense, responsável por fazer gestão de todas as equipes interdisciplinares do tribunal de Goiás, esclarece:

[...] Hoje nós somos não só a equipe que faz gestão das equipes né, do trabalho das equipes que dá suporte técnico nas nossas áreas para os colegas que estão lá na ponta, que dá subsídio, oferece material, faz controle estatístico, toda essa parte, a gente que faz né. E eu, especificamente, participo muito disso, assim, dessa coisa, do planejamento das ações da secretaria e também com as intervenções junto às equipes. Eu participo muito dessa parte de levantar e produção de relatório, de produtividade das equipes, então, a gente construiu uma ferramenta básica mesmo porque ainda não tem sistema no tribunal para fazer estatística, então a gente usa a planilha e aí eu ajudei nessa parte de construção dessa planilha, eu que faço a sistematização desses resultados né, faço acompanhamento de análise desses resultados e aí a gente produz os relatórios ao final de cada biênio desses resultados [...].

Logo, o que seria gestão, ou melhor, como podemos identificar, nas atividades relatadas pela entrevistada 1, o uso dos conhecimentos do campo da gestão?

Para Paro (2002), a gestão é compreendida como um processo complexo de gerência existente em todas as instituições que necessitam de suporte, tanto para o planejamento quanto para a execução de atividades que demandam escolhas, liderança, sistematização de atividades, capacitação dos colaboradores, planejamento de ações, produção e análise material de ordem intelectual, como também habilidade didática em se fazer ser compreendido por todos.

O fato do pedagogo atuar em um ambiente diferenciado da escola, não engessa os conhecimentos sobre gestão ou qualquer outra área do conhecimento estudada durante a graduação em Pedagogia. Pelo contrário, atuar em diversos espaços exige do pedagogo maestria no uso adequado destes conhecimentos, o que, segundo Libâneo (2007, p. 33), capacita o pedagogo a atuar “[...] em várias instâncias da prática educativa, direta ou indiretamente ligadas à organização e aos processos de transmissão e assimilação de saberes e modos de ação [...]”.

A aplicação dos conhecimentos pedagógicos no judiciário pode ser explicada, ainda conforme Libâneo (2001, p. 10), pelo fato da graduação em Pedagogia formar um profissional interdisciplinar capaz de, a partir da realidade que o cerca, diagnosticar e planejar, para além do ensino, as melhores formas de intervenções metodológicas que organizam os saberes, em prol de ações nos variados contextos sociais. Assim, este autor esclarece que:

A Pedagogia, mediante conhecimentos científicos, filosóficos e técnico profissionais, investiga a realidade educacional em transformação, para explicitar objetivos e processos de intervenção metodológica e organizativa

referentes à transmissão/assimilação de saberes e modos de ação. Ela visa o entendimento, global e intencionalmente dirigido, dos problemas educativos e, para isso, recorre aos aportes teóricos providos pelas demais ciências da educação.

Questionada sobre o emprego dos conhecimentos advindos da graduação para o desenvolvimento de suas funções, a entrevista 2 explica:

[...] a academia não dá munição ao aluno de pedagogia para que ele saia preparado para atuação em muitos campos né, em muitas áreas, não é suficiente mais, [...] os conhecimentos básicos eu poderia assim dizer os pilares básicos mesmo da formação em pedagogia, com certeza servem como base como estrutura inicial, inclusive estrutura sólida, para que essa prática se dê inclusive no contexto jurídico, e essas bases são as disciplinas que nos fazem entender o sujeito, a sociedade e os fenômenos educativos. Por que as especificidades do contexto jurídico né, elas são conhecidas na verdade com o fazer, e por ser uma área relativamente nova, eu acredito que algumas especificidades elas só poderão ser realmente, vamos dizer, contempladas, na sua essência, a partir da dialética entre teoria e prática, prática e teoria dentro do judiciário.

Em concordância com a compreensão dos demais entrevistados, a entrevistada 2 constrói seu discurso esclarecendo que graduação em Pedagogia oferece sim uma base inicial sólida para atuar em atividades designadas pelo judiciário, o que não dispensa a necessidade de, assim como todos os outros profissionais comprometidos, aperfeiçoar e construir novos saberes.

Freire (2011), ao considerar o ser humano um sujeito inconcluso, de contínuas aspirações, buscas e escolhas, entende que nossa inclusão reflete em tudo o que somos e fazemos, sendo isso o que nos estimula a redescobrir e formar novos saberes a partir dos saberes já existentes. Desta forma, seria incoerente pensar que apenas uma graduação, seja ela qual for, ofereça todos os conhecimentos disponíveis para este ou aquele campo de atuação.

A entrevistada 2, que atualmente trabalha na Vara de Família, discorre as seguintes informações acerca de suas atuações no judiciário e procedimentos:

[...] enfim, participação em eventos cuja temática fosse infância e juventude entre outras né, e a intervenção processual. É que aí era de fato a participação dos estudos referentes aos processos. E aí eram processos de guarda, adoção, tutela, acolhimento institucional que também acabava sendo medida de proteção que ensejavam, sendo medidas de destituição de poder familiar, suspensão ou enfim o que fosse mais ligado a medidas de proteção que ensejavam em processos, e processos judiciais né de destituição ou reestabelecimento do poder familiar dos detentores das crianças e adolescentes. [...] Os atendimentos eram os procedimentos né alinhados as partes do processo, atendimento à criança ou adolescente, visita de escolas, visitas a residência das partes, visitas a instituições de acolhimento e de tratamento para drogados, enfim, eram essas as

intervenções. Atualmente estou na equipe técnica das varas de família, na verdade, no núcleo de apoio psicossocial, que é um núcleo, uma equipe técnica ligada as varas de família, as intervenções são bem parecidas com as da infância, só que a temática né, como já tá dizendo o nome do núcleo, é só voltada para a Vara de Família, então processos de divórcio, guarda de filhos, alienação parental, enfim são temáticas voltadas à área de família. A intervenção e os procedimentos, como eu já disse, é praticamente igual aos da área da infância, visita em escolas, entrevista com as partes do processo pai e mãe né, família, atendimento à Criança e Adolescente tanto na equipe da infância quanto na equipe de família, fazemos os encaminhamentos a rede socioassistencial. É, enfim, esse tipo de procedimento.

Em sua fala, percebe-se a flexão gramatical de número “[...] Os atendimentos eram os procedimentos [...]”. Isso sugere a realização de mais de um atendimento desenvolvido de modo singular às necessidades de cada processo. Logo, é perceptível a necessidade de novas aprendizagens relacionadas a tipos de processos, regulamentos, legislações, estatutos e procederes de cada Vara, neste caso, os da Vara da Família.

No que diz respeito a como podem estar imbricados o uso dos conhecimentos citados, decorrentes da antropologia, sociologia e filosofia da educação na atuação do pedagogo no judiciário, e, consecutivamente, como, por meio da interdisciplinaridade destes saberes, o pedagogo pode contribuir e se afirmar como um profissional importante ao judiciário, o entrevistado 3 esclarece:

O pedagogo ele, ele tem esse olhar ampliado, ele enxerga o ser humano e a sua totalidade de uma maneira diferenciada, ele tem a capacidade né, de dialogar com o psicólogo porque ele é estudou psicologia, um pouco de psicologia ou muito a depender de cada um, ele dialoga com o assistente social, ele estudou sobre políticas públicas também sobre os problemas sociais, então ele também tem essa visão da interdisciplinaridade com uma proposta fundante né da sua atuação, então eu acho que o pedagogo ele tem um grande potencial, ele tem uma grande capacidade colaborativa, agora repito, ele vai ter que tá se reinventando se repensando permanentemente, o que ele faz hoje ele vai se perguntar se vai continuar fazendo no próximo semestre, eu pelo menos tenho isso comigo, tenho sempre, estou **refletindo, repensando sobre o meu fazer** e aprimorando esse fazer permanentemente. (grifo meu).

É por meio da reflexão intencional sobre e para sua práxis, que os pedagogos se afirmam no judiciário como profissionais colaboradores, dotados de criticidade no diálogo, característica essa responsável por um visão de trabalho integral que, segundo o entrevistado em questão, reinventa o uso de conhecimentos pedagógicos já existentes, em prol de oferecer ao judiciário um trabalho que se atente não apenas para normas e regulamentos, mas que pense nas especificidades do desenvolvimento humano.

Em consonância com a concepção de pedagogo do entrevistado 3, a entrevistada 5 relata exercer atividades relacionadas a

[...] questões de guarda, se tiver criança e adolescente a gente vai, tutela, que é quando os pais falecem e a pessoa o adolescente ou a criança precisa de alguém pra tomar conta né a gente, vai processo de adoção, tanto para as pessoas que querem entrar no cadastro quanto à manutenção do cadastro, quanto à própria adoção é uma das coisas que eu tomei frente aqui na minha comarca, mas cada comarca é diferente, os cursos né também,... geralmente tem um curso para preparação de adoção geralmente sou eu que organizo, geralmente, os cursos de capacitação e formação que tem na Comarca que compete a nossa equipe geralmente é pedagogo que realiza, é processos criminais que envolvem abuso sexual de criança adolescente geralmente também, eu participo [...].

As atividades realizadas pelos pedagogos no judiciário, quando não relacionadas majoritariamente a atividades de gestão e ensino, como é o caso dos entrevistados 1 e 4, têm seus desenvolvimentos associados pelos entrevistados 2, 3, 5 e 6 a atividades processuais desenvolvidas, principalmente, nas comarcas no âmbito de processos da Vara da infância e juventude/Vara da família.

Perguntada acerca de sua atuação e como o pedagogo pode contribuir se afirmando como um profissional necessário ao judiciário, a entrevistada 5 utiliza a expressão “link”, por entender o pedagogo como um profissional mediador dos conhecimentos interdisciplinares que, de forma crítica, imprime um olhar integral na compreensão dos casos em análise. Em suas palavras, ela esclarece:

[...] o nosso olhar ele é mais integral né, o assistente social ele foca muito nessa parte social, o psicólogo muito na parte psicológica, e o pedagogo ele contribui bastante em muitas atividades no judiciário quando, ... principalmente no sentido de desenvolver um link para tentar encontrar vamos dizer assim o melhor né, ou o menos pior pra essa criança, o menos pior que eu falo é porque ... tem processo que é muito pesado né, quê, que assim o dano já ocorreu não tem como voltar atrás, mas assim, para mim para eles é mais crítico né [...]. E aí é isso aí, para mim a nossa importância está muito nisso, trazer ao judiciário ... mais criticidade, contribuir aos estudos com esse olhar mas total assim do ser humano em sua totalidade.

O fomento a um olhar mais integral e crítico é, conforme a entrevistada 5, uma das principais contribuições que os pedagogos manifestam no judiciário. Segundo Freire (2011), a criticidade é responsável por nos permitir reconhecer e transformar o mundo ao nosso redor, nos transformando não apenas em quem desejamos ser, ou no que desejamos fazer, mas, na verdade, no que precisamos ser para o outro dentro de nossa autonomia.

Essa perspectiva de criticidade apresentada por Freire aponta a complexidade de formação do Ser que se torna humano para e com o outro. Assim, o pedagogo no judiciário busca desenvolver uma dinâmica interdisciplinar de saber com o assistente social e o psicólogo, no anseio de contribuir com um trabalho mais total e eficaz acerca das necessidades dos assistidos, compreendendo não apenas casos, mais a história de cada criança e adolescente.

O entrevistado 4, pedagogo da Escola dos Magistrados em Brasília, atua em específico na secretaria de planejamento e educação, sendo responsável por:

[...] eu ministro os cursos que são voltados para os magistrados de formação continuada e formação de formadores, toda parte de desenvolvimento, planejamento, avaliação, estratégias metodológicas de avaliação e acompanhamentos, todas elas partem aqui da nossa equipe, então a gente geralmente oferece oficinas de orientação para os formadores e a partir daí a todo o desenvolvimento e execução dos cursos.

Descreve suas atividades de modo a nos direcionar a uma compreensão sobre a importância das metodologias de ensino para a elaboração e intervenção de atividades solicitadas pelo judiciário, por meio dos processos formativos, que implicam no aperfeiçoamento dos magistrados. O entrevistado assim especifica as suas atividades:

[...] nós trabalhamos com formação profissional, e a formação sugere toda uma dimensão de habilidades e competências específicas né, e essa inevitavelmente tem como grande base atuação do pedagogo, até porque a maior parte dos profissionais que atuam no judiciário não desenvolveram competências e habilidades para a docência. Então, é preciso que haja um alinhamento e uma formação mínima ainda que seja na linha de redução de danos para melhorar a qualidade dos cursos que são oferecidos, então, o pedagogo tem um papel imprescindível nessa otimização da formação dos magistrados [...]. Temos um programa que chamamos de formação de formadores de magistrados, onde os magistrados que tem interesse em atuar na docência precisam fazer um itinerário formativo conosco [...].

Nesse viés de atuação extraprocessual, o pedagogo é visto como um profissional precursor dos magistrados, Juízes que desejam adentrar em atividades tipicamente ou adjacentes à docência.

A utilização dos conhecimentos pedagógicos para a formação dos Juízes não possui tanta visibilidade quanto à atuação dos pedagogos em processos judiciais, principalmente pelo fato do judiciário ser um campo predominantemente direcionado a questões de ordem processual. Logo, os pedagogos da Escola de Magistrados não se distanciam tanto de atividades docentes quanto os pedagogos processuais.



Contudo, quem é primordialmente responsável, por contribuir na formação e capacitação de juízes e operadores do Direito a atuarem em contextos docentes, são os pedagogos que atuam nas escolas do magistrado.

Eles são responsáveis por esclarecer métodos e propostas pedagógicas que podem ser utilizadas na área do Direito, de modo a aprimorar ações e projetos pensados pelos magistrados, pedagogos da área processual e demais operadores do Direito.

A entrevistada 6 trabalha, atualmente, no judiciário realizando escutas em processos da Vara da infância e juventude. Por estar locada em outro Tribunal, ela presta serviços tanto na formação em específico de juízes, quanto na área processual.

Ao esclarecer como são desenvolvidas suas funções, ela evidencia que o potencial científico, humanizador, crítico e articulador de saberes pedagógicos também está presente no judiciário. Assim ela descreve as seguintes atividades:

[...] Hoje, eu trabalho com a escuta de crianças vítimas ou testemunha de violência em audiência. Então como acontecem essas audiências? As audiências para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência elas não acontecem de maneira tradicional, todo mundo na sala de audiência, elas ocorrem numa sala a parte, onde tem câmera, tem microfone. E aí, as outras partes né, os adultos ficam em outra sala assistindo o depoimento dessa criança, então meu papel é exatamente mediar esse depoimento é conversar com a criança, fazer com que ela fique mais à vontade, que ela não se constranja né, e tentar retimizá-la o mínimo possível, é diminuir esses danos secundários já que os danos primários já ocorreram, que inclusive deram origem a ida dela a justiça. Então, eu trabalho colhendo esses depoimentos. Eu sou formada por conta disso numa técnica de entrevista forense, e aí essa técnica de entrevista é baseada na psicologia cognitiva uma técnica científica, então, tem que ter formação para poder fazer isso para poder trabalhar, e aí a gente faz esse atendimento, faz essa audiência hoje né, e a gente também faz a formação dessa técnica, a gente forma juízes, a gente forma promotor, a gente forma outros entrevistadores, a gente forma a rede para ter ciência né de como a gente deve se portar e como a gente deve atender crianças e adolescentes vítimas de violência né, notadamente, quando for violência sexual que aí entram outros, outras características né nessa dinâmica. E aí esse é o nosso trabalho, tentar diminuir ao mínimo ao máximo né esse constrangimento, esse dano secundário que é a criança relembra dos fatos no caso de abuso sexual que na maioria das vezes é acometido por alguém da família, então, é mais ou menos isso, não sei se me fiz entender, mas é mais ou menos isso né que faço hoje.

Esta ação de escuta, realizada pela entrevistada 6, muito mais que a necessidade de uma formação específica para a coleta de informações nos casos, revela a presença do ato avaliativo estudado pelo pedagogo na disciplina Avaliação da aprendizagem que, segundo Hoffmann (2001), caracteriza o ato de avaliar como prática social reflexiva não limitada a instância escolar.

Dessa forma, observa-se que as atividades no judiciário, semelhantes ou iguais às citadas acima, que envolvem audiências, atendimentos, estudos, análises, formações e construções de pareceres pedagógicos, são antecedidas por atos avaliativos caracterizados pela mediação, diagnóstico da realidade de cada criança e adolescente, nas reflexões sobre as potencialidades e fragilidades sociopsíquicas que cerceiam cada sujeito, na escuta sensível, no planejamento de perguntas claras e objetivas, respeito aos processos de construção da fala dos sujeitos e autonomia de expressão.

Assim, ao identificar alguns dos conhecimentos estudados na graduação em Pedagogia, como Filosofia da educação, Sociologia da Educação, Psicologia da Educação, Metodologias de ensino e Antropologia, Avaliação da aprendizagem e Gestão, o pedagogo pode ocupar, com propriedade de conhecimento, instâncias sociais que necessitem da utilização desses saberes para melhorias em seu funcionamento.

Nesse sentido, Elias (2006, p. 89) entende que o emprego prático de conhecimentos típicos de um campo em específico, quando aplicada de forma coerente a outra área do saber, possibilita o surgimento de “Profissões, despojadas de suas roupagens próprias, são funções sociais especializadas que as pessoas desempenham em resposta a necessidades especializadas de outras [...]”.

Portanto, o trabalho do pedagogo revela atender a categorias de atuação processual e extraprocessual, a depender das demandas de cada Tribunal que, em partes, organizam seu funcionamento de forma autônoma, objetivando atender as peculiaridades de cada região. Nesse sentido, o pedagogo pode desenvolver seu trabalho em Varas da Infância e Juventude, núcleos de apoio psicossociais, Vara de famílias, Setores administrativos, estudo de processos, escutas judiciais, formação de magistrados, gestão de cursos para o judiciário, equipes de apoio educacional e Escolas para Magistrados.

### **4.3 Aquisição de novos saberes e dificuldades no percurso**

Assim como todo início de atuação, a formação inicial nunca será o suficiente para desenvolvermos um trabalho atualizado diante das mudanças sociais. Nisso se constata a importância da formação continuada para o aperfeiçoamento dos saberes já construídos e em construção.

Foi destacado, por todos os entrevistados, que a graduação em Pedagogia oferece a base de conhecimentos para o trabalho do pedagogo no judiciário. Entretanto, isso não

dispensa a necessidade de aprender saberes e procedimentos de cada campo no qual o pedagogo está inserido.

Perguntado sobre quais saberes são necessários construir para esta atuação, encontramos concordância de sentido nas falas dos entrevistados 3 e 4, ao relatarem ser importante compreender, mesmo que basicamente, como funcionam e quais são as estruturas do Poder judiciário que o pedagogo pode atuar, a fim de desenvolver um trabalho interdisciplinar de qualidade.

Consecutivamente, eles explicam:

[...] a gente precisa dessa formação de diálogo interdisciplinar com direito, então a gente precisa saber o que é o poder judiciário, quais são os níveis, o que é um sistema de justiça, uma defensoria pública, o que é que o ministério público, o que é dentro do âmbito, e primeiro a gente também precisa saber a gente precisa ler o estatuto da criança e do adolescente, precisa ler né aí os tratados internacionais que que antecederam Estatuto da Criança e Adolescente, precisa saber o que é sócio educação, o que é o Sistema Nacional socioeducativo, isso são conteúdos que é preciso se apropriar né para a gente poder entender em que área a gente vai trabalhar, a gente precisa também dar uma ênfase muito grande ao conhecimento interdisciplinar, a maneira né de dialogar com outras disciplinas [...].

Entrevistado 4:

[...] inevitavelmente é preciso conhecer a estrutura do poder judiciário, conhecer mesmo que minimamente elementos mínimo do cenário do Judiciário nacional atual, e dependendo da área que você vai atuar... é preciso que tenha conhecimento específico da área do direito, mas, isso não é pré-requisito para que você possa atuar.

Evidentemente, cada espaço social exige que cada profissional conheça saberes adjacentes, próprios e específicos que estruturam e orientam as normas e procederes de sua instituição, o que não é diferente no judiciário. Pensar que o pedagogo necessita conhecer a estrutura do Poder judiciário não descaracteriza ou minimiza suas contribuições, pelo contrário, isto enriquece e amplia a ressignificação dos saberes iniciais de sua formação.

Os entrevistados 1, 5 e 6, assim como o entrevistado 3, apontam a importância do estudo sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente para a atuação em áreas processuais e extraprocessuais, no que diz respeito, principalmente, à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Além disso, as entrevistadas 5 e 6, atuantes em campos processuais, esclarecem que os conhecimentos de orientação do ECA, pouco ou quase nada abordados na graduação em Pedagogia, são necessários para a atuação em processos que envolvem guarda, adoção, casos de violências e alienação parental.

A entrevistada 5 relata então que: “[...] Sobre questões de guarda, de alienação parental, que eram termos que, para mim, eram assim, eu não conhecia isso. Além disso, a gente tem que saber legislação, que é a questão do Estatuto da Criança adolescente, que é uma coisa que é pouco abordada [...]”. Já a entrevistada 6 comentou que:

[...] Agora outras formações são necessárias né a gente precisa buscar porque são assuntos que a gente não vê na nossa formação, nossa graduação né, como assuntos, como adoção, é, conflito familiar, adoções, de alienação, da própria violência contra criança e adolescente. Eu acho que o estatuto é um instrumento, o Estatuto da Criança e Adolescente é um instrumento muito importante pra nossa atuação dentro do Judiciário, a gente precisa se debruçar sobre ele, conhecer, parágrafo e artigo. E aí são formações que a gente deve buscar para a gente fazer uma atuação de mais qualidade e com mais eficiência, pra a gente conseguir contribuir mais com a vida de cada criança e adolescente que a gente atende.

Geralmente, concomitante a alguns processos de guarda, a alienação parental, mencionada na fala da entrevistada 5, ocorre por meio de conflitos familiares no qual pai ou mãe, estando em processo de separação, manipulam psicologicamente a criança para repudiar um ou outro, a ponto da criança ou adolescente demonstrar constantes ações de agressividade, medo ou repulsa a uma das partes (pai ou mãe).

Esse processo de alienação parental ocorre de duas formas: intencional, quando um dos pais deseja formar o repúdio com o objetivo de influenciar desonestamente na decisão de guarda, ou quando a criança, por razões próprias, perde o afeto por uma das partes.

Em acompanhamento a esses processos, o pedagogo precisa conhecer o ECA. Nesse sentido, para a entrevistada 6, “[...] o Estatuto da Criança e Adolescente é um instrumento muito importante para nossa atuação dentro do Judiciário, a gente precisa se debruçar sobre ele, conhecer parágrafo e artigo [...]”. O pedagogo, portanto, precisa conhecer o Eca para que ele possa sugerir e desenvolver, de forma fundamentada, no que diz respeito à promoção de ações adequadas, pareceres e análises que serão em partes ou em totalidade acatadas pelo magistrado da Vara correspondente ao processo.

Segundo as entrevistadas, a aprendizagem do Estatuto ocorre basicamente no exercício da profissão no judiciário, sendo indispensáveis para delegar eficiência e qualidade aos atendimentos do judiciário.

No que tange respeito, ainda, à necessidade de se aprender sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a entrevistada 1 discorre

[...] na minha formação a gente não estuda o estatuto da criança adolescente! A gente não, não entrava nessa discussão dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora na minha atuação como professora eu levei essa, essa

discussão e estudei muito para poder debater sobre os direitos da criança com os meus alunos, e no judiciário nós temos, ... precisamos saber e fazer disso. Então, eu, eu vejo que isso ampliou meu olhar sobre a necessidade de uma atuação interinstitucional que é o que o Estatuto da Criança fala muito da rede de proteção, de desenvolver esse saber que eu, de certa forma, não tinha [...].

Nóvoa (1992) explica que a percepção de falhas no percurso formativo, expressadas principalmente na fala da entrevistada 1, ao dizer que sua graduação não contemplou discussões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo estes conhecimentos abordados em sua condição de professora, caracteriza-se como sendo uma atitude de auto formação, demandada, inicialmente, por um estímulo subjetivo, seguido por uma necessidade de atuação, correspondendo a algo necessário e existente em todos os processos de formação.

A necessidade de se agregar novos conhecimentos à formação inicial, ora espontânea, ora pela demanda de se realizar atividades que solicitem este ou aquele conhecimento, segundo o autor, é construída e mantida pelas especificidades de cada ambiente de trabalho no qual as práticas e aprendizagens lá desenvolvidas afirmam os conhecimentos de uma ou várias áreas de formação profissional como necessários, por meio de:

Um trabalho de reflexão crítica sobre as práticas e reconstrução permanente de uma identidade. Assim, a formação não se esgota logo na graduação, quando o professor recebe o certificado, mas perdura durante sua prática educativa, quando estes vão construindo a sua competência profissional. (NÓVOA, 1992, p. 25).

Logo, se na aquisição de novos saberes construímos, evoluímos e ressignificamos nossa identidade profissional por meio dos conhecimentos já existentes, são nas dificuldades de cada percurso que aprimoramos nossas competências profissionais.

Indagados sobre o que para cada entrevistado é, foi, ou está sendo uma dificuldade em seu percurso como pedagogo no judiciário, as entrevistadas 1, 5 e 6 apontam como dificuldade a compreensão da legislação do Estatuto da criança e do adolescente que pouco ou quase nada foi abordado em suas formações.

A entrevistada 1 também aponta como outro desafio a resistência para realização de um trabalho em equipe interdisciplinar com profissionais já atuantes, por causa da falta de esclarecimentos aos demais sobre as contribuições dos conhecimentos pedagógicos para as atividades no judiciário, que, segundo ela, pode ser justificado pela recente inserção do pedagogo. Assim ela explica:

[...] foi um dos grandes desafios de ter que constitui a equipe com colegas que há muito tempo já atuam nesse campo, os outros lugares estavam começando né, todos os profissionais novos, ... mas com o campo de atuação

da psicologia e do serviço social bem consolidado né ... então foi difícil nesse ponto desenvolver as relações de trabalho, mas ao mesmo tempo eu vejo que em algumas equipes né, ... essa resistência, que hoje está bem menos acentuada pelo menos por aqui, acontece mais pela falta de conhecimento do que nós podemos oferecer, eu não julgo os colegas nesse sentido porque quando você não conhece, não tem conhecimento de alguma coisa você não tem noção daquilo que ele pode contribuir, é nós que vamos mostrar, à medida que a gente está trabalhando, o nosso potencial é aquilo que o nosso campo de conhecimento pode oferecer né, pelo menos eu trabalho muito nesse sentido de tentar mostrar para os colegas aquilo que eu posso contribuir, a Cíntia profissional claro, porque cada um tem suas características próprias, mais no que o meu campo né pode contribuir no meu estudo em questão né.[...].

Esse tipo de resistência se perpetua, segundo Nóvoa (1992), pelo fato de que pouco tem se pesquisado e dado visibilidade a atuação de educadores em espaços não escolares, o que não é uma perda apenas para este profissional, mas também para a Pedagogia e para a sociedade.

Assim como a entrevistada 1, a fala da entrevistada 2 revela a resistência provocada tanto pelo desconhecimento das contribuições pedagógicas por parte dos magistrados quanto pela dificuldade de apoderar-se profissionalmente de um espaço de atuação diferenciado da escola.

As dificuldades, ... as maiores dificuldades enfrentadas quando no início do meu ingresso no judiciário, foi o desconhecimento tanto por parte dos colegas, colega psicólogos e assistentes sociais com os quais eu tive que trabalhar, e do que significaria um pedagogo no contexto do judiciário? Que tipo de intervenção seria possível para esse profissional, dada a visão reducionista que é ao pedagogo caberia atuar apenas nas escolas na educação de crianças de jovens dentro das escolas, outra dificuldade semelhante, mas talvez maior que essa, foi a dificuldade de eu mesma encontrar esse lugar da pedagogia dentro da equipe [...].

Presente na fala de todos os entrevistados, o desconhecimento sobre as possibilidades de atuação dos pedagogos em espaços não escolares foi visto pelo entrevistado 3 como um obstáculo precursor de possíveis ações criativas dentro do judiciário, no qual o pedagogo, ao construir sua práxis, pode recorrer à utilização de tendências pedagógicas progressistas, conforme explicado pelo entrevistado em questão:

[...] dar conta do desafio que era estar numa instituição em que, inclusive, os próprios magistrados é, isso soube posteriormente, inclusive a minha chefe né, que continua sendo a xxxxx da Primeira Vara Cível não, não tinha bastante propriedade ou quase nenhuma pra ser mais claro né, mais preciso, não tinha propriedade sobre a minha atuação, o que eu iria fazer.[...] E não é só do pedagogo esse desconhecimento, mas a assistente social, da psicóloga, o fato de haver essa dificuldade de percepção das potencialidades né do trabalho interdisciplinar, não é algo tão ruim, ... isso também dá margem para a criatividade de quem chega né, primeiro claro, você não pode ser tão

criativo porque você tem que se adaptar, se adequar às exigências institucionais mas, dentro da dessa adaptação você tem uma possibilidade muito grande de pensar projetos, de pensar formas de atuação, de pensar formas de escrita é de trazer teorias, conceitos, concepções e noções que partam de uma pedagogia digamos assim um pouco mais ou menos Progressista. Então você tem essa possibilidade, eu a início via muitas lacunas nisso, mais hoje tento me aproveitar disso [...].

O entrevistado 4 aponta como dificuldade uma resistência situada não pelo âmbito de inserção ou aceitação de outros profissionais, mas a dificuldade em realizar seu trabalho de formação na Escola dos Magistrados, devido ao desinteresse e à concepção de completude do conhecimento existente em muitos juristas.

[...] no primeiro momento há resistência, mas, a resistência não é necessariamente ao pedagogo, mas, ao trabalho de formação continuada, ao trabalho de aperfeiçoamento para docência, principalmente no âmbito do Poder Judiciário, onde há um estigma e uma concepção social de que o magistrado, a partir do momento que passa no concurso, está pronto, o que é uma grande inverdade. Eles precisam sim, além da formação inicial no âmbito da carreira, de cursos de formação continuada e aperfeiçoamento [...].

Este desinteresse, manifestado pela resistência ao trabalho pedagógico de formação e aperfeiçoamento dos magistrados para a docência, revela, além da necessidade de busca contínua do conhecimento, a pouca importância que alguns magistrados atribuem à docência.

A entrevistada 6 identifica como principal dificuldade, atualmente, a produção de material científico em torno desta atuação no judiciário e a falta de espaço para ampliar o que já se tem em termos de discussões acadêmicas sobre o trabalho do pedagogo no judiciário, o que está sendo produzido e como fomentar essa produção de modo científico.

Hoje depois desse tempo já de ter entrado aí na prática de cabeça e aí ter me jogado mesmo sem ter muito, muito respaldo né principalmente científico, hoje eu sinto muita falta, e acho que, acredito que é uma das nossas maiores dificuldades é exatamente a produção científica sobre a nossa atuação, essa aproximação científica com academia que a gente vem tentando, já tentamos com a UFPE, tentamos com a Universidade Federal Rural de Pernambuco, e agora a gente tá se aproximando um pouco da UFPB, inclusive tem um Professor lá que faz algumas pesquisas sobre essa atuação extraescolar. E aí na segunda-feira vai ter um evento Centro de Educação e nós estaremos lá na reunião do grupo de estudo deles de pesquisa. Eu acho que isso é uma grande dificuldade para gente, a gente não tem espaço para produzir nosso conhecimento para tornar científico nossas práticas, de saber até onde a gente pode fazer, o que é nossa função o que não é nossa função, o que é que nossa formação pode fundamentar em nossa atuação, o que é que não pode. Então essa conversa entre digamos a teoria à prática, eu acredito que seja uma dificuldade nossa. É preciso produzir conhecimento, tentar fazer com que essa nossa formação, atuação, ela seja fundamentada.

Talvez essa dificuldade em produzir e visibilizar, de forma científica, por meio da academia, a atuação dos pedagogos no judiciário, assim como em demais instâncias de atuações extraescolares, seja o pilar que tem sustentado todos os demais obstáculos citados acima.

Pensar que a academia, além de contribuir com a quebra de paradigmas sobre atuação do pedagogo, também é responsável pela formação de concepções sociais reducionistas ou exclusivas à docência, concepção essa criticada na fala da entrevistada 5: “[...] dada a visão reducionista que ao pedagogo caberia atuar apenas nas escolas [...]”. Assim, esse entendimento é um dos fatores responsáveis pela dificuldade de produção de material científico e visibilidade em torno dessas atuações.

De fato, o pedagogo não é um profissional apto a atuar em todas áreas do conhecimento, (e nem deve ser). Contudo, se permitirmos que a eficácia e qualidade de nossos conhecimentos sejam reconhecidos apenas pela escola, nós mesmos e não a academia, seremos responsáveis por reproduzir essa “visão reducionista”.

Segundo a entrevistada 1, esse desconhecimento, ao menos dentro do judiciário, pode ser desconstruído quando o pedagogo, ciente de suas potencialidades, mobiliza de forma qualitativa conhecimentos interdisciplinares junto aos colegas da Psicologia e Assistência Social, como ela informa: “[...] nós que vamos mostrar à medida que a gente está trabalhando o nosso potencial e aquilo que o nosso campo de conhecimento pode oferecer né, pelo menos eu trabalho muito nesse sentido de tentar mostrar para os colegas aquilo que eu posso contribuir [...]”.

Viabilizar margens de solução em meio a situações problemáticas é outra característica do profissional da educação no judiciário. Seja em atuações processuais, como é o caso da maioria dos entrevistados, ou em atuações extraprocessuais, as dificuldades apresentadas por cada pedagogo se apresentaram como trampolins de credibilidade para os conhecimentos pedagógicos no judiciário.

Assim, afirmar-se em um espaço por meio de situações problemáticas promove, de acordo com Saviani (1996, p. 48), “[...] uma educação para a subsistência, para a libertação, para a comunicação e para a transformação”. O que contribui para a libertação de preconceitos existentes pela falta de diálogo, tanto com a academia quanto com a própria autoimagem do pedagogo na sociedade.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos dados, desenvolvida por este estudo intitulado *A Pedagogia Jurídica: As especificidades do trabalho do pedagogo no Poder judiciário*, objetivou proporcionar a compreensão das especificidades do trabalho do pedagogo no Poder judiciário, principalmente através dos Estados de Pernambuco, Goiás e Brasília.

Ao refletir sobre as concepções dos entrevistados sobre o que atualmente tem caracterizado o uso da expressão “Pedagogia Jurídica”, os discursos dos entrevistados se constroem apresentando justificativas em torno de concordâncias, críticas e sugestões.

A partir disso, foi possível perceber que não existe, ainda, concordância plena acerca do uso para esta ou demais expressões citadas na análise do capítulo 1. Logo, a expressão em vigor “Pedagogia Jurídica” foi caracterizada como uma tentativa de esforço atual, refletindo a necessidade científica em construir uma representação e dar visibilidade a práxis de pedagogos na esfera do Poder Judiciário, sendo este termo atual passivo de mudanças nominais para melhor caracterização desta atuação.

No que diz respeito à realização da práxis pedagógica no Poder judiciário, o pedagogo desenvolve seu trabalho em equipe interdisciplinar, sendo essa equipe composta por assistente Social e Psicólogo.

Solicitado a contribuir em categorias de atuação processual e extraprocessual, o trabalho dos pedagogos, no judiciário, sofre modificações de acordo com as necessidades e exigências de cada Tribunal, que podem variar conforme as demandas e tipos de processos peticionados ou, até mesmo, conforme as atividades extraprocessuais direcionadas a setores administrativos que sejam adjacentes ou não a atividades do campo docente.

Apesar de poder existir outros espaços de atuação, neste trabalho em específico foi identificado somente os seguintes: Vara da Infância e Juventude, núcleo de apoio psicossocial, Vara de família, Secretarias de apoio, estudo de processos (guarda, adoção, destituição do poder familiar, alienação parental e curatela) com o desenvolvimento de análises e pareceres, escutas e entrevistas em audiências, formação de magistrados, planejamento, desenvolvimento de projetos, gestão de cursos para o judiciário, equipes de apoio educacional e Escolas para Magistrados.

Desta feita, as possibilidades de atuação e utilização dos conhecimentos pedagógicos no Poder Judiciário se configuram de forma diversificada, não se restringindo ao uso escolar. O que contribui para a realização de um trabalho que influencia na tomada de decisões

jurídicas, assim como na formação e organização da vida social dos públicos existentes e atendidos pelo setor judiciário.

Também se evidenciou alguns conhecimentos adquiridos na graduação em Pedagogia, tais como: Filosofia da educação, sociologia da educação, psicologia da educação, metodologias de ensino, antropologia, avaliação da aprendizagem e gestão. Tais conhecimentos estruturam as bases científicas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico do pedagogo no judiciário, a fim de atingir objetivos sociais, a depender de como e por qual perspectiva estes conhecimentos serão abordados pelo judiciário.

Além dos conhecimentos adquiridos na formação em Pedagogia, também é necessário que os pedagogos no judiciário aprendam novos saberes, a exemplo dos conhecimentos legislativos acerca de cada processo no qual estão atuando.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, normativas e regulamentos de atuação que regem algumas áreas processuais e extraprocessuais do Direito são tipos de conhecimentos que, segundo os entrevistados, são adquiridos em meio ao exercício da profissão.

Como dificuldades encontradas pelos pedagogos em meio ao percurso de trabalho no judiciário, pode-se perceber que há a necessidade de estudar mais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Eles, na verdade, comentaram que não tinham visto esses assuntos durante suas respectivas graduações. O desconhecimento das contribuições pedagógicas por parte de alguns magistrados e colegas de trabalho da psicologia e Assistência Social também foi um ponto bem presente na fala de todos os entrevistados.

Outra dificuldade encontrada foi a resistência social para ocupação de espaços no judiciário, em virtude da visão reducionista de atuação docente apenas em espaços escolares. Além disso, outro problema mencionado foi o desinteresse de alguns magistrados pela formação continuada, dificultando, assim, o rendimento esperado pelas aulas. A pouca produção teórica acerca da atuação dos pedagogos no judiciário e a falta de apoio e visibilidade para as novas produções acadêmicas também foram dificuldades diagnosticadas pelos entrevistados.

Para mim, o estudo da temática Pedagogia jurídica também representou um desafio, principalmente por causa da pouca produção teórica relacionada ao tema, bem como as abordagens de fundamentações teóricas mais objetivas e menos gerais acerca da atuação do pedagogo em espaços não escolares. Já no que diz respeito ao estabelecimento de contato com os entrevistados, também tive certa dificuldade, inclusive no início da pesquisa, além do fato de que alguns contatos simplesmente me deram o silêncio como resposta.

Aos demais entrevistados que aceitaram o convite em participar da pesquisa, percebi o ânimo e o entusiasmo por poderem contribuir com o estudo acadêmico desta nova área de atuação. Devido a indisponibilidade de tempo, bem como pela distância entre os espaços geográficos, a pesquisa foi realizada via WhatsApp.

Outra necessidade demandada por este estudo foi a compreensão de alguns termos utilizados no judiciário, que, até então, eram de significado desconhecido para mim.

Conhecimentos básicos sobre o que significava alienação parental, áreas de jurisprudência, processos de curatela, restrições/adequações em processos de adoção e guarda, bem como a leitura sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente também foram necessários como estudos auxiliares para o esclarecimento individual acerca do trabalho do pedagogo em áreas processuais do judiciário.

Desse modo, esclarecendo que um dos objetivos delimitados era especificar os saberes pedagógicos necessários para a realização do trabalho do pedagogo no Poder judiciário, e não os saberes jurídicos, percebi que, para a realização de um trabalho de qualidade, mesmo não sendo o meu objetivo principal, não poderia negligenciar alguns desses conhecimentos, mesmo que estudados de forma básica.

Essa etapa de estudo auxiliar levou muito tempo investido, além de ter demandado muito esforço, principalmente por ser uma área de estudo diferenciada da minha formação, bem como por apresentar uma linguagem não proximal a minha.

Academicamente, compreendo este estudo como sendo relevante, pois visibiliza, cientificamente, o uso dos conhecimentos adquiridos na formação em Pedagogia, esclarecendo, com propriedade científica, a atuação de pedagogos em espaços não escolares, de modo a evidenciar potencialidades pedagógicas até então desconhecidas por boa parte de pedagogos e profissionais das demais áreas.

A importância social deste trabalho se manifesta por meio das contribuições do conhecimento pedagógico, tanto na área processual, quanto na extraprocessual, influenciando na tomada de decisões, andamentos de gestão e formação humana nestes espaços, interferindo positiva ou negativamente na vida dos públicos assistidos e participantes do judiciário.

Enfim, a partir de todos esses informes, este estudo possibilitou-me refletir acerca da riqueza de possibilidades de atuação. Possibilidades estas em que o pedagogo é capaz de atuar com propriedade de conhecimento, tanto em espaços escolares, quanto em não escolares, desconstruindo, dessa forma, impossibilidades e limites históricos que acarretam perdas de contribuição pedagógica para a organização de um contexto social contemporâneo.

## REFERÊNCIAS

- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação e da pedagogia: geral e Brasil**. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Moderna, 2006.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP N° 5/2005. **Institui as Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia**. Brasília: CNE, 2005. Disponível em: [http://www.unb.br/aluno\\_de\\_graduacao/cursos/pedagogia](http://www.unb.br/aluno_de_graduacao/cursos/pedagogia). Acesso em: 08 jan. 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Federal de Educação. Parecer n. 251/62. Currículo mínimo e duração para o curso de graduação em Pedagogia. Relator: Valnir Chagas. **Documenta**, Brasília, n. 11, p. 59-65, 1963.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Federal de Educação. Parecer n. 252/1969. Estudos pedagógicos superiores. Mínimos de conteúdos e duração para o curso de graduação em pedagogia. Relator: Valnir Chagas. **Documenta**, Brasília, n. 100, p. 101-179, 1969.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP. n° 1/2006. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura**. Diário Oficial da União. Brasília, DF: MEC/CNE, 2006.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. Senado Federal: Centro gráfico, 1988.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. Comissão de Especialistas em Pedagogia. **Proposta de Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia**. Brasília, DF: MEC/SESU, 1999. Disponível em: [www.ced.ufsc.br/nova/documentos%20oficiais/Proposta DCN 1999.html](http://www.ced.ufsc.br/nova/documentos%20oficiais/Proposta%20DCN%201999.html). Acesso em: 20 abr. 2019.
- ELIAS Nobert. **Escritos & Ensaios: estado, processo, opinião pública**. vol. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- FAZENDA, Ivani. **Interdisciplinaridade: um projeto em parceria**. São Paulo: Loyola, 1991. (Coleção Educar, volume 13).
- FRANCO, Maria Amélia do Rosário Santoro. Para um currículo de formação de pedagogos: indicativos. In: Pimenta, S. G. (org.). **Pedagogia e Pedagogos: caminhos e perspectivas**. São Paulo: Cortez, 2006.
- FRANCO, Maria Amélia do Rosário Santoro. **Pedagogia como ciência da educação**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2008.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

- FREITAS, Riane Conceição Ferreira. **O Trabalho do pedagogo no Tribunal de Justiça do Pará: os desafios da inovação no exercício profissional.** 2012. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2012.
- GIL, Antonia Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOIÁS. **Edital 01/2014.** Tribunal de Justiça de Goiás. Goiânia: TJGO, 2014.
- GOIÁS. **Provimento 14/2015.** Tribunal de Justiça de Goiás. Goiânia: TJGO, 2015.
- GONSALVES, Elisa Pereira. **Conversas sobre a iniciação a pesquisa científica.** Campinas, SP: Alínea, 2001.
- HALL, Stuart. **Questões de identidade cultural.** Buenos Aires: Amorrortu, 2003.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho.** Porto Alegre: Mediação, 2001.
- LIBÂNEO, José Carlos. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. **Educar:** Editora da UFPR, Curitiba, n. 17, p. 153-176, 2001.
- KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e prática da pesquisa.** 14. ed. rev. e ampl. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, para quê?** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 9. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- MINAYO, Marília Cecília de Souza. (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2003. p. 22.
- NÓVOA, A. (Coord.). **Os professores e a sua formação.** Lisboa: Dom Quixote, 1992.
- PARÁ. **Edital n. 01, de 1º de março de 2006.** Diário da Justiça do Estado do Pará, Belém, PA: DJPA, 2012.
- PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública.** São Paulo: Ática, 2002.
- SAVIANI, Demerval. **Educação do senso comum à consciência filosófica.** 12. ed. Campinas, SP: Autores associados, 1996.
- SILVA, Carmem Silva Bissallida. **Curso de Pedagogia no Brasil: história e identidade.** Campinas, SP: Autores associados, 1999.
- SILVA, Elizama Costa. A atuação do pedagogo na Vara da infância e juventude de Jaboatão dos Guararapes. *In:* MELO, Simony Freitas de; SANTOS, Gidair Lopes dos. (Org.). **Pedagogia Jurídica: as práticas do pedagogo no judiciário.** Recife: Ed. UFPE, 2015.

SILVA, Mirelly Shyrleide Praseres da; SILVA, Pedro Rodrigo da. **As práticas do pedagogo nos tribunais de justiça brasileiros: a emergência de uma pedagogia (jurídica)?** 2018. Monografia (Especialização em Intervenção Psicossocial Jurídica) – Faculdade de Ciências Humanas de Olinda, Olinda. 2018.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.

## **APÊNDICE A - ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA**

- 01 - Como foi seu primeiro contato com a pedagogia jurídica?
- 02 - Qual sua área de atuação no judiciário?
- 03 - Com se deu sua inserção?
- 04 - Como é desenvolvido seu trabalho?
- 05 - Enquanto pedagogo(a) atuante no judiciário, como os conhecimentos da graduação te auxiliam no desempenho de suas funções?
- 06 - Como se desenvolvem as relações profissionais entre pedagogos e os demais profissionais do judiciário?
- 07 - Na sua opinião, quais os saberes e habilidades que um pedagogo necessita ter para atuar no judiciário?
- 08 - Quais obstáculos ou dificuldades você vivência no seu ambiente de trabalho?
- 09 - Como sua atuação enquanto pedagogo(a) no judiciário modificou suas concepções acerca da pedagogia?
- 10 - Como você compreende a importância do pedagogo no judiciário?
- 11- O que se entende, ou o que se deseja a dar a conhecer o termo Pedagogia jurídica?

## APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE



Universidade Federal  
de Campina Grande

Centro de Formação de Professores  
Unidade Acadêmica de Educação  
Campus de Cajazeiras - PB



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO-TCLE**

Você está sendo convidado a participar como voluntário (a) no estudo: **A pedagogia jurídica: As especificidades do trabalho do pedagogo no campo do judiciário**, coordenado pelo professor Dr. Dorgival Gonçalves Fernandes e vinculado ao Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande.

Sua participação é voluntária e você poderá desistir a qualquer momento, retirando seu consentimento, sem que isso lhe traga nenhum prejuízo ou penalidade. Este estudo tem por objetivo primário: Compreender as especificidades do trabalho do pedagogo no Poder Judiciário. Sendo objetivos secundários: Caracterizar a pedagogia jurídica, categorizar as demandas de trabalho solicitadas ao pedagogo jurídico, especificar os saberes pedagógicos necessários para a realização do trabalho do pedagogo no Poder judiciário e identificar as dificuldades existentes no trabalho do pedagogo jurídico. O estudo se faz necessário para compreendermos a amplitude dos saberes pedagógicos dando visibilidades a áreas de atuações extraescolares permitidas por leis de serem ocupadas pelos graduados em Pedagogia.

Caso decida aceitar o convite, você será submetido (a) ao(s) seguinte(s) procedimentos: registros de observações e gravação de entrevistas. Os riscos envolvidos com sua participação são: constrangimentos, que serão minimizados a partir de diálogos que possam transmitir confiança e segurança. Os benefícios da pesquisa serão: contribuir para o desenvolvimento de um estudo científico; colaborar para a formação acadêmica e profissional do estudante pesquisador.

Todas as informações obtidas serão sigilosas e seu nome não será identificado em nenhum momento. Os dados serão guardados em local seguro e a divulgação dos resultados será feita de maneira que não permita a identificação de nenhum voluntário.

Se você tiver algum gasto decorrente de sua participação na pesquisa, você será ressarcido, caso solicite. Em qualquer momento, se você sofrer algum dano comprovadamente decorrente desta pesquisa, você será indenizado.



Você ficará com uma via rubricada e assinada deste termo e qualquer dúvida a respeito desta pesquisa, poderá ser requisitada a Dorgival Gonçalves Fernandes, ou ao Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos - CEP/CFP/UFCG cujos dados para contato estão especificados abaixo:

**Dados para contato com o responsável pela pesquisa**

**Nome: Dorgival Gonçalves Fernandes**

**Instituição: Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande – CFP/UFCG**

**Endereço: Rua Sergio Moreira de Figueiredo, s/n, Bairro: Casas Populares, Cajazeiras - PB; CEP: 58.900-000.**

**Telefone: (85) 99646-8945**

**Email: dorgefernandes@yahoo.com.br**

**Dados do CEP**

**Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande- CEP/CFP/UFCG, situado a rua Sergio Moreira de Figueiredo, s/n, Bairro: Casas Populares, Cajazeiras - PB; CEP: 58.900-000.**

**Email: cep@cfp.ufcg.edu.br**

**Tel: (83) 3532-2075**

Declaro que estou ciente dos objetivos e da importância desta pesquisa, bem como a forma como esta será conduzida, incluindo os riscos e benefícios relacionados com a minha participação, e concordo em participar voluntariamente deste estudo.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura ou impressão datiloscópica do  
voluntário ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pelo  
estudo

## APÊNCICE C - PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

UFCG - CENTRO DE  
FORMAÇÃO DE  
PROFESSORES - CAMPUS DE



### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** A PEDAGOGIA JURÍDICA:AS ESPECIFICIDADES DO TRABALHO DO PEDAGOGO NO CAMPO DO JUDICIÁRIO

**Pesquisador:** Dorgival Gonçalves Fernandes

**Área Temática:**

**Versão:** 2

**CAAE:** 13838819.2.0000.5575

**Instituição Proponente:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

#### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 3.357.089

#### Apresentação do Projeto:

O projeto intitulado A PEDAGOGIA JURÍDICA:AS ESPECIFICIDADES DO TRABALHO DO PEDAGOGO NO CAMPO DO JUDICIÁRIO, objetiva em geral compreender as especificidades do trabalho do pedagogo no Poder Judiciário, no qual se propõem de forma específica caracterizar a pedagogia jurídica, categorizar as demandas de trabalho solicitadas ao pedagogo jurídico, especificar os saberes pedagógicos necessários para a realização do trabalho do pedagogo no Poder judiciário e identificar as dificuldades existentes no trabalho do pedagogo jurídico.O referido estudo se caracteriza como pesquisa de campo, abordagem qualitativa e descritiva analítica. A ser realizada com pedagogos atuantes nos estados de Pernambuco,Goiás e Distrito Federal, a obtenção de dados será realizada mediante entrevista semiestruturada com seis pedagogos jurídicos onde contarão com utilização de recursos tecnológicos como e-mail, whatsApp e skype para a coleta de informações.

#### Objetivo da Pesquisa:

##### OBJETIVO GERAL:

Compreender as especificidades do trabalho do pedagogo no Poder Judiciário.

##### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

**Endereço:** Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n  
**Bairro:** Casas Populares **CEP:** 58.900-000  
**UF:** PB **Município:** CAJAZEIRAS  
**Telefone:** (83)3532-2075 **E-mail:** cep@ctp.ufcg.edu.br

UFCG - CENTRO DE  
FORMAÇÃO DE  
PROFESSORES - CAMPUS DE



Continuação do Parecer: 3.357.069

- 1 – Caracterizar a pedagogia jurídica.
- 2 - Categorizar as demandas de trabalho solicitadas ao pedagogo jurídico.
- 3 - Especificar os saberes pedagógicos necessários para a realização do trabalho do pedagogo no Poder judiciário.
- 4 - Identificar as dificuldades existentes no trabalho do pedagogo jurídico.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

**RISCOS:** pode causar constrangimento ao entrevistado.

**BENEFÍCIOS:** contribuir para o desenvolvimento de um estudo científico; colaborar para a formação acadêmico e profissional do estudante pesquisador.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

Esse projeto apresenta grande relevância, pois como o próprio pesquisador afirma: a referida pesquisa pode "[...] contribuir também para melhorias no sistemas de justiça e conseqüentemente na vida dos sujeitos, pois ao pedagogo dentre outras funções, é solicitado pelo Juiz de Direito contribuir realizando a escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência e abusos sexuais juntamente a emissão de laudos situacionais em relação às condições de desenvolvimento humano/intelectual desses sujeitos o que irá influenciar diretamente na tomada de decisões processuais."

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

O projeto apresente todos os Termos exigidos pelo CEP/CONEP.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

Tendo em vista, que o presente projeto está totalmente instruído de acordo com as exigências do CEP/CONEP. Sou de parecer favorável a sua aprovação, salvo melhor juízo.

**Considerações Finais a critério do CEP:**

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BASICAS_DO_P ROJETO_1311888.pdf	29/05/2019 08:27:25		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento /	TCLE.pdf	29/05/2019 08:24:59	Dorgival Gonçalves Fernandes	Aceito

Endereço: Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n  
 Bairro: Casas Populares CEP: 58.900-000  
 UF: PB Município: CAJAZEIRAS  
 Telefone: (83)3532-2075 E-mail: cep@cfp.ufcg.edu.br

**UFCG - CENTRO DE  
FORMAÇÃO DE  
PROFESSORES - CAMPUS DE**



Continuação do Parecer: 3.357.069

Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	29/05/2019 08:24:59	Dorgival Gonçalves Fernandes	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO_DE_PESQUISA.docx	29/05/2019 08:19:45	Dorgival Gonçalves Fernandes	Aceito
Cronograma	CRONOGRAMA.docx	29/05/2019 08:16:15	Dorgival Gonçalves Fernandes	Aceito
Outros	Termo_de_anuencia.docx	10/05/2019 22:48:48	Dorgival Gonçalves Fernandes	Aceito
Outros	Roteiro_de_Entrevistas.pdf	18/03/2019 18:15:38	Dorgival Gonçalves Fernandes	Aceito
Outros	Instrumento_de_coleta_de_dados.pdf	18/03/2019 18:13:16	Dorgival Gonçalves Fernandes	Aceito
Outros	Termo_de_compromisso.pdf	18/03/2019 18:12:43	Dorgival Gonçalves Fernandes	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Declaracao_de_pesquisadores.pdf	18/03/2019 18:12:30	Dorgival Gonçalves Fernandes	Aceito
Orçamento	orcamento.pdf	18/03/2019 18:07:38	Dorgival Gonçalves Fernandes	Aceito
Folha de Rosto	FolhadeRosto.pdf	18/03/2019 18:07:13	Dorgival Gonçalves Fernandes	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

CAJAZEIRAS, 30 de Maio de 2019

Assinado por:  
**ERLANE AGUIAR FEITOSA DE FREITAS**  
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n  
 Bairro: Casas Populares CEP: 58.900-000  
 UF: PB Município: CAJAZEIRAS  
 Telefone: (83)3532-2075 E-mail: cep@cfp.ufcg.edu.br